



df cur

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do RS/1821)
REGIÃO DOM DIOGO DE SOUZA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 03 - SSMR/3, DE 2 DE JUNHO DE 2025

SELEÇÃO DE OFICIAIS E SARGENTOS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

O COMANDANTE DA 3ª REGIÃO MILITAR (3ª RM), no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrição e a realização do processo seletivo para a formação de Cadastro Reserva para eventual incorporação e prestação de Serviço Técnico Temporário (SvTT) por profissionais de ensino Nível Superior e Médio, em caráter voluntário e temporário, nas áreas de interesse do Exército Brasileiro, constantes dos Anexos “O” e “P”, os quais serão incorporados no Posto de Aspirante a Oficial e na Graduação de 3º Sargento, nos termos das legislações citadas no Capítulo II, bem como das disposições contidas neste Aviso de Convocação.

Porto Alegre - RS

2025

SUMÁRIO



- CAPÍTULO I - DA FINALIDADE
- CAPÍTULO II - DO AMPARO NORMATIVO
- CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO
- CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
- CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO CURRICULAR
- CAPÍTULO VII - DA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PRESENCIAL, ENTREVISTA E INSPEÇÃO DE SAÚDE
- CAPÍTULO VIII - DOS TESTES DE CONHECIMENTOS TEÓRICO/PRÁTICO E EXAME DE APTIDÃO FÍSICA
- CAPÍTULO IX - DA HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR
- CAPÍTULO X - DA ESCOLHA DA GUARNIÇÃO
- CAPÍTULO XI - DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR
- CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS
- CAPÍTULO XIII - DA INCORPORAÇÃO
- CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

afm

“A” -	CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES
“B” -	OMITIDO
“C” -	DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO A SEREM ANEXADOS NO SISCANT
“D” -	EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA INSPEÇÃO DE SAÚDE
“E” -	PARECER DO COMANDANTE DA ORGANIZAÇÃO MILITAR
“F” -	FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
“G” -	DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO
“H” -	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO
“I” -	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
“J” -	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA MUDANÇA DE MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA
“K” -	DECLARAÇÃO DE ESTADO DE GRAVIDEZ
“L” -	DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
“M” -	DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO
“N” -	PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE
“O” -	ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE PARA SELEÇÃO DE OFICIAIS
“P” -	ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE PARA SELEÇÃO DE SARGENTOS
“Q” -	DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DAS VAGAS OFERTADAS
“R” -	DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

atf/ul

Art 1º O processo seletivo visa formar um Cadastro Reserva de profissionais de nível superior e médio, formados em áreas especificadas nos Anexos "O" e "P", para atuar em Organizações Militares da 3ª Região Militar, Estado do Rio Grande do Sul, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, não se tratando, pois, de concurso para provimento de cargo público.

CAPÍTULO II DO AMPARO NORMATIVO

Art 2º O presente Aviso de Convocação tem por fundamento as seguintes legislações:

- I - Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
 - II - Emenda Constitucional 77, de 11 de fevereiro de 2014, que altera os incisos II, III e VIII do § 3º do Art 142 da Constituição Federal, para estender aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o Art 37, inciso XVI, alínea "c";
 - III - Lei 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Composição da Reserva do Exército);
 - IV - Lei 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar) e suas modificações;
 - V - Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
 - VI - Lei 6.923, de 29 de junho de 1981 (Lei do Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas);
 - VII - Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB);
 - VIII - Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei do Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal);
 - IX - Lei 12.249, de 11 de junho de 2010, que altera os Decretos-lei 9.295, de 27 de maio de 1946 e 1.040, de 21 de outubro de 1969 (Conselho Federal de Contabilidade);
 - X - Lei 13.639, de 26 de março de 2018, que cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas;
 - XI - Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que altera a Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008;
 - XII - Medida Provisória 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas);
 - XIII - Decreto-Lei 9.295, de 27 de maio de 1946, que cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda-livros e dá outras providências;
 - XIV - Decreto 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar) e suas modificações;
 - XV - Decreto 60.822, de 7 de junho de 1967 (Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas - IGISC), com as alterações inseridas pelos Decretos 63.078, de 5 de agosto de 1968 e 703, de 22 de dezembro de 1992;
 - XVI - Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979, que simplifica a exigência de documentos;
 - XVII - Decreto 84.134, de 30 de outubro de 1979, que regulamenta a Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978;
 - XVIII - Decreto 2.208, de 17 de abril de 1997, que regulamenta o § 2º do Art 36 e os Art 39 a 42 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
 - XIX - Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências;
 - XX - Decreto 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do
- Aviso de Convocação Nr 03-SSMR/3, de 2 de junho de 2025.....4/53

Exército - R 68);

XXI - Decreto 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o Art 80 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

XXII - Portaria Normativa 86/GM-MD, de 22 de setembro de 2020, que estabelece os cursos que dão direito à concessão do adicional de habilitação aos militares das Forças Armadas;

XXIII - Portaria Normativa 5423/GM-MD, de 8 de novembro de 2023, que aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas, em 2025 (PGC-2025);

XXIV - Portaria 462 - Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68);

XXV - Portaria 171 - DGP, de 8 de julho de 2009 (Áreas e Habilitações Técnicas de interesse do Exército, destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário - SvTT);

XXVI - Portaria 14 - DECEX, de 9 de março de 2010 (Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica);

XXVII - Portaria DSM/DGP/C Ex 407, de 25 de junho de 2022 (Normas Técnicas para Prestação do Sv Mil Temporário);

XXVIII - Portaria 1783 - Cmt Ex, de 29 de junho de 2022 (Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército - IGPMEEx (EB 10-IG 02.022);

XXIX - Portaria C Ex 1913, de 5 de janeiro de 2023 (Aprova as Instruções Gerais para heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros);

XXX - Portaria DGP Nr 461, de 20 de setembro de 2023 (Instruções Reguladoras para Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército - (EB30-IR-20.016);

XXXI - Portaria DSM/DGP/C Ex Nr 103, de 12 de dezembro de 2023 (Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2025 - ICC/2025);

XXXII - Portaria DGP/C Ex 522, de 29 de janeiro de 2025 (Distribui o Efetivo Teto de Oficiais e Sargentos Temporários para as Regiões Militares em 2025);

XXXIII - Portaria DGP/C Ex Nr 525, de 3 de fevereiro de 2025 (Altera Port 407, de 25 JUN 22); e

XXXIV - Catálogo Nacional de Cursos do Ministério da Educação e Cultura
<http://catalogonct.mec.gov.br/>.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 3º Para efeitos deste Aviso de Convocação são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I - *Áreas de interesse* são as qualificações profissionais buscadas pela 3ª Região Militar por intermédio de processo seletivo simplificado;

II - *Categoria de Mil Tmpr* é a subdivisão utilizada para designar os oficiais e sargentos técnicos temporários, de acordo com suas qualificações e referenciação de cargos;

III - *Convocação à incorporação* é o ato pelo qual os candidatos, após julgados aptos em seleção, são designados para a incorporação, a fim de prestar o Serviço Militar.

IV - *Incorporação* é o ato de inclusão do convocado ou voluntário em uma Organização Militar (OM).

V - *Posto/Graduação* é o grau hierárquico atribuído aos militares de acordo com sua posição e formação dentro da cadeia funcional das Unidades Militares.

VI - *Estágio de Serviço Técnico (EST)* e *Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST)* são realizados por Categoria de Militares Temporários, aos incorporados para prestação do serviço temporário, com duração de 12 (doze) meses, dividido em duas fases com objetivos distintos: a primeira, destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), com duração prevista em Programa Padrão específico, sendo realizada em Organização Militar (OM) designada pela Região Militar (RM), e a segunda, destinada a aplicação dos seus conhecimentos técnico-profissionais realizada em Unidades Militares para as quais forem designados e a habilitá-los às prorrogações do tempo de serviço e à promoção, desde que sejam atendidos os requisitos exigidos na legislação pertinente e os interesses do Exército.

def m

VII - *Preenchimento de Vagas* será feito mediante escolha das guarnições onde houver necessidade do profissional das áreas constantes deste Aviso de Convocação.

VIII - *Heteroidentificação Complementar* à autodeclaração dos candidatos negros será realizada por comissão específica para a distribuição de vagas para cotas raciais.

IX - *Sistema de Seleção de Candidatos a Temporários (SiSCanT)* é o software utilizado pela Seção do Serviço Militar da 3ª Região Militar nos processos seletivos.

X - *Guarnição Militar* é uma delimitação territorial definida por um ou mais municípios, na qual se localizam Organizações Militares.

XI - *3ª Região Militar (3ª RM)* é um Grande Comando Militar Administrativo que abrange todas as OM do Estado do RS.

Art 4º O processo seletivo visa à seleção para o EST, a ser realizado como Oficial Técnico Temporário (OTT) e EBST, a ser realizado como Sargento Técnico Temporário (STT), destinados a candidatos de ambos os sexos, na ampla concorrência e no sistema de cotas raciais, para a prestação de serviço militar de natureza temporária e de caráter voluntário. Visa, também, preparar para a realização de atividades voltadas ao serviço ativo da Força Terrestre, como serviços de escala, instrução, composição de comissões, representações, atividades de campanha, operações e outras, cujo desempenho caiba ao Terceiro Sargento ou ao Oficial Técnico Temporário, na área da 3ª RM, a partir do ano de 2025.

Art 5º O militar incorporado será remunerado de acordo com a Medida Provisória 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas), alterada pela Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único Para a convocação será exigida apenas a **graduação** para Oficiais (OTT) ou **curso técnico** para Sargentos (STT), de acordo com as necessidades do Exército, constantes dos Anexos "O" e "P", sendo as pós-graduações e especializações computadas apenas para **fins de pontuação** no processo seletivo e **não para adicional de habilitação**, conforme prescrito na Portaria Normativa 86/GM-MD, de 22 de setembro de 2020 e na Portaria C Ex 1443, de 7 de janeiro de 2021. Quando houver necessidade de especialização estará especificado nos anexos supracitados e no Art 27 deste Aviso.

Art 6º Todas as despesas decorrentes do processo seletivo são de exclusiva responsabilidade dos candidatos e não serão ressarcidas em nenhuma hipótese.

Art 7º A incorporação será realizada nas Organizações Militares (OM) de Estágio de 1ª Fase. As designações (Estágio de 2ª Fase) serão realizadas para as OM onde houver necessidade de preenchimento de vagas, após autorização do Comandante da 3ª Região Militar, obedecendo ao limite de efetivo das Forças Armadas, para um período inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme legislação específica.

Art 8º O processo seletivo será coordenado pelo Comando da 3ª RM, por intermédio da Seção do Serviço Militar Regional, e executado pela Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário (CSE/SvTT).

Art 9º Após a seleção e a definição das vagas do EST, que poderão ser disponibilizadas para convocação, os candidatos de nível superior, se aprovados em todas as etapas, serão incorporados nas OM designadas, no posto de Aspirante a Oficial Temporário ou no posto em que se encontrarem, quando na condição de Oficiais da Reserva de 2ª Classe não remunerados (inclusive das Forças Auxiliares), de qualquer Quadro ou Corpo. Após a seleção e a definição das vagas do EBST, que poderão ser disponibilizadas para convocação, os candidatos a técnicos de nível médio, se aprovados em todas as etapas, serão incorporados nas OM designadas na graduação de 3º Sargento Temporário. Os Oficiais e Aspirantes a Oficiais temporários, da ativa ou da reserva, **não** poderão se inscrever para o EBST, tendo em vista a proibição de haver regressão hierárquica.

Art 10 O número de vagas para as áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército não será divulgado neste Aviso de Convocação, tendo em vista o fato de que o quantitativo somente será definido pelo

dyf

Comandante da 3ª Região Militar, quando da Etapa V - Escolha das Guarnições para a Incorporação, na data prevista no Anexo "A". Em consequência, a aprovação nas diversas etapas do Processo Seletivo não assegurará a convocação posterior.

Art 11 Por se tratar de Processo Seletivo, com o objetivo precípua de formar **Cadastro Reserva**, não haverá, por parte do Exército Brasileiro, quaisquer compromissos quanto à incorporação dos candidatos, mesmo que estes venham a participar de todas as etapas previstas neste processo.

Art 12 Nas Etapas do Processo Seletivo em que seja necessária a presença do candidato, serão previamente informados o local e horário de apresentação, devendo estar pronto para a atividade portando documento oficial válido com foto. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar qualquer etapa das atividades programadas ou não portar a documentação prevista.

Art 13 O candidato deverá assinar lista de presença quando comparecer às Etapas do Processo Seletivo, para as quais tenha sido chamado, com assinatura idêntica ao documento de identidade ou documento equivalente mencionado no item anterior, vedada a aposição de rubrica.

Art 14 Sempre que a disponibilidade de candidatos exceder às necessidades para o preenchimento das vagas, satisfeitas as demais condições de seleção, prevalecerá a pontuação da **avaliação curricular** sendo, em caso de empate, observadas as seguintes prioridades para incorporação:

- I - os Oficiais da ativa temporários (somente para OTT);
- II - os Oficiais R/2 (somente para OTT);
- III - os Aspirantes a Oficial R/2 (somente para OTT);
- IV - os Praças temporários da ativa;
- V - os Reservistas de 1ª categoria;
- VI - os Reservistas de 2ª categoria;
- VII - os Civis não enquadrados nos itens II, III, V e VI acima;
- VIII - os de menor tempo de serviço nas Forças Armadas; e
- IX - os de maior idade.

Art 15 Da divulgação

I - A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo dar-se-á, exclusivamente, no site da 3ª Região Militar (www.3rm.eb.mil.br).

II - O Serviço de Atendimento ao Candidato será feito por meio do Fale Conosco do SiSCanT, pelo e-mail selecao-svtt@3rm.eb.mil.br e pelo telefone (51) 3220-6283.

Art 16 O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação para Seleção, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual incorporação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, sob pena de ser **ELIMINADO** do processo seletivo.

Art 17 As atividades que compõem o processo seletivo encontram-se discriminadas no Calendário de Eventos (Anexo "A") e seguem as seguintes etapas:

I - inscrição no processo seletivo: realizada unicamente por intermédio do sistema de inscrição *on-line* da 3ª Região Militar (SiSCanT), disponível no site www.3rm.eb.mil.br, no período de 2 JUN a 18 JUL 25;

II - validação documental e avaliação curricular (realizada pela CSE): de caráter classificatório e eliminatório;

III - apresentação da documentação e comprovação de títulos presencial: de caráter classificatório/eliminatório; entrevista: não classificatório/eliminatório e inspeção de Saúde (IS): de caráter eliminatório;

IV - testes de conhecimento teórico-prático presencial: de caráter eliminatório/classificatório e Exame de Aptidão Física (EAF): de caráter eliminatório;

V - heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros;

- VI - escolha da guarnição para servir: no SiSCanT; e
VII - seleção Complementar: na OM de 1ª fase e de caráter eliminatório.



Art 18 O preenchimento de vagas pelos candidatos será conforme a sua pontuação e classificação dentro de cada área de interesse e das cotas a qual concorre.

Art 19 A classificação será feita considerando-se todos os candidatos aptos e por especialidade.

Art 20 As vagas a serem ofertadas serão preenchidas pelos candidatos das respectivas áreas de interesse, melhores classificados no cadastro reserva, por classificação geral e após a heteroidentificação complementar, sendo que, feita a escolha na Etapa VI não será possível efetuar trocas, caso tenha nova convocação para outras guarnições militares.

Art 21 O cadastro reserva poderá ser usado para incorporações subsequentes à prevista no presente Aviso de Convocação para Seleção, de acordo com as necessidades do Comando da 3ª Região Militar, tendo validade até a abertura de novo processo seletivo para as áreas de interesse em questão.

Parágrafo único Por ordem do Comandante da 3ª Região Militar, o cadastro reserva poderá ser utilizado por mais 1 (um) ano, desde que não seja divulgado novo Aviso de Convocação para Seleção, nas especialidades que possuem candidatos em condições de serem convocados.

Art 22 Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelo incorporado e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas para pessoas com deficiência física, de acordo com o Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO

Art 23 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos, sob pena de ser DESCLASSIFICADO:

- I - Ser voluntário.
- II - Idade: possuir idade entre 18 (dezoito) e 40 (quarenta) anos, inclusive, em 1º de fevereiro de 2026, nos termos do Art 27 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964.
- III - Ser brasileiro nato para candidatos a Oficial, de acordo com Parecer nº 00200/2019/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 5 ABR 19.
- IV - Ser brasileiro nato ou naturalizado para candidatos a Sargento.
- V - Ter concluído com aproveitamento o curso de graduação que habilite o candidato a exercer profissão de nível superior, de interesse do Exército Brasileiro, em área cuja atividade seja objeto deste processo seletivo (para candidato a Oficial), comprovado por meio de certificado reconhecido.
- VI - Ter concluído com aproveitamento o curso técnico de nível médio que o habilite a exercer o cargo de interesse do Exército Brasileiro, em área cuja atividade seja objeto deste processo seletivo (para candidato a Sargento), comprovado por meio de certificado reconhecido.
- VII - Os cursos e as instituições de ensino devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação, por outros Ministérios da República, pelas Secretarias Estaduais de Educação, ou, ainda, pelo órgão competente responsável pela modalidade de Ensino, tudo de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
- VIII - Para **efeitos de pontuação**, o mínimo exigido será de 12 (doze) meses de experiência profissional comprovada, exceção feita à área de ensino que é de 6 (seis) meses, sendo o tempo contado em meses.
- IX - Se militar da ativa, não estar no Serviço Militar Inicial, não ser oficial ou sargento de carreira, não ser oficial temporário da 3ª RM concorrendo à mesma área, não ser praça estabilizado (Sargento do Quadro Especial ou Taifeiro) e possuir parecer favorável assinado por seu Comandante, Chefe ou Diretor para participar da seleção (Anexo "E").
- X - Se oficial R/2 não possuir conceito "I" em nenhum atributo da última Ficha de Avaliação de Oficial Temporário (FAOT) e ter suficiência no 3º TAF do seu último ano na ativa; se praça temporário da ativa ou

anf/d

reserva não possuir conceito “I” em nenhum atributo da última Ficha de Avaliação de Sargento Temporário (FAST), estar classificado, no mínimo, no comportamento “Bom”, ter suficiência no seu último TAF válido.

XI - Não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de OM, a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz C).

XII - Estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar, obrigatório para o segmento masculino e para o segmento feminino que tenha servido às Forças Armadas, por meio de serviço voluntário.

XIII - Não ter sido condenado em sentença criminal, transitada em julgado perante a Justiça, seja na esfera Federal ou Estadual.

XIV - Ser possuidor de bons antecedentes e predicados morais que o recomendem ao ingresso nas Forças Armadas, devendo ser comprovado conforme documentação a ser entregue à Comissão de Seleção Especial (CSE).

XV - Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a ser verificada por meio de inspeção de saúde e exames físicos, além de apresentação de exames complementares, se for o caso.

XVI - Declarar estar ciente e comprometido a mudar-se para o município de incorporação, conforme sua escolha na Etapa VI, por conta própria (sem ônus para o Tesouro Nacional), caso venha a ser convocado(a), conforme o Anexo “J” e demais condições constantes deste Aviso.

XVII - Obter aprovação em todas as etapas do presente processo seletivo.

Art 24 O candidato militar da ativa ou reservista deverá ter **até seis anos** de tempo de serviço prestado às **Forças Armadas**, completados na data da nova incorporação ao Exército Brasileiro, prevista para 1º de fevereiro de 2026.

Art 25 O candidato possuidor de diploma de nível superior poderá realizar a inscrição ao processo seletivo no nível técnico correspondente a sua área, desde que a formação superior possua abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos exigíveis para o cargo de nível técnico previsto neste Aviso, conforme regulamentação do Conselho ou legislação específica.

Art 26 Os candidatos devem comprovar, nas áreas objeto deste Aviso de Convocação em que seja exigida sua inscrição no Conselho de Classe, a Certidão de Regularidade ou Certidão Negativa de Débitos no respectivo Conselho, devendo apresentar também a carteira profissional válida com a **data da inscrição** no órgão .

Art 27 Requisitos específicos

I - Área de Ciências da Saúde

1) Os candidatos a Oficial Técnico Temporário (**OTT**), para a realização do Estágio de Serviço Técnico (EST), deverão possuir as seguintes **graduações**, reconhecidas pelo MEC:

a) Enfermagem - deverá ter inscrição no órgão de classe - COREN (Enfermeiro).

b) Enfermagem com Auditoria - deverá ter inscrição no órgão de classe - COREN (Enfermeiro) e especialização em Auditoria.

c) Fisioterapia - deverá ter inscrição no órgão de classe - CREFITO.

d) Fonoaudiologia - deverá ter inscrição no órgão de classe - CREFONO.

e) Nutrição - deverá ter inscrição no órgão de classe - CRN.

f) Psicologia Clínica - deverá ter inscrição no órgão de classe - CFP e experiência comprovada na área clínica.

g) Terapia Ocupacional - deverá ter inscrição no órgão de classe - CREFITO.

2) Os candidatos a Sargento Técnico Temporário (**STT**), para a realização do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), deverão possuir **Curso Técnico de nível médio**, reconhecido pelo MEC, em:

a) Análises Clínicas - deverá ter inscrição no órgão de classe - CRF.

b) Enfermagem - deverá ter inscrição no órgão de classe - COREN (Técnico em Enfermagem).

c) Enfermagem com Instrumentação Cirúrgica - deverá ter inscrição no órgão de classe - COREN (Técnico em Enfermagem) e especialização técnica em Instrumentação Cirúrgica.

d) Farmácia.

e) Radiologia - deverá ter inscrição no órgão de classe - CRTR.

f) Radiologia com especialização em Tomografia ou Ressonância Magnética - deverá ter inscrição no órgão de classe - CRTR.

g) Nutrição e Dietética - deverá ter inscrição no órgão de classe - CRN.



II - Área de Ciências Humanas e Sociais

1) Os candidatos a Oficial Técnico Temporário (OTT), para a realização do Estágio de Serviço Técnico (EST), deverão possuir cursos de **graduação** nas seguintes áreas:

a) Administração - deverá possuir bacharelado em Administração ou curso de Tecnólogo em Gestão Pública, além da inscrição no órgão de classe - CRA.

b) Ciências Contábeis - deverá possuir inscrição no órgão de classe - CRC.

c) Comunicação Social Jornalismo.

d) Comunicação Social Relações Públicas - deverá possuir inscrição no órgão de classe (CONRERP).

e) Direito - os candidatos estão desobrigados de apresentar a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), tendo em vista o fato de que, caso sejam convocados, exercerão funções atinentes à formação e não poderão advogar, por vedação expressa do Estatuto da OAB. Entretanto, aos inscritos na OAB será atribuída uma pontuação específica.

f) Museologia - poderá se inscrever o possuidor de mestrado ou doutorado na área, mesmo sem ser graduado Museólogo, e deverá ter inscrição no órgão de classe - COREM ou COFEM

g) Pedagogia.

h) Psicologia Educacional - deverá ter inscrição no órgão de classe - CFP e experiência comprovada na área educacional.

i) Serviço Social - deverá ter inscrição no órgão de classe - CRESS.

j) Serviço de Assistência Religiosa do Exército (SAREx) - Capelão Católico e Evangélico

(1) Os candidatos a Oficial Técnico Temporário (OTT), para a realização do Estágio do Serviço Técnico (EST), de acordo com a Lei 6.923, de 29 de junho de 1981 (Lei do Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas) para a incorporação ao Exército Brasileiro, como Capelão Militar temporário, deverão possuir os requisitos conforme seguem:

(a) ser brasileiro nato;

(b) ser voluntário;

(c) ter entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade no ano da incorporação (2026);

(d) ter curso de formação teológica regular de nível universitário, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e pela autoridade eclesiástica;

(e) possuir, pelo menos, 3 (três) anos de atividades pastorais comprovados por autoridade eclesiástica, após ter sido ordenado sacerdote;

(f) ter consentimento expresso da autoridade eclesiástica para exercer atividade pastoral no Exército Brasileiro;

(g) ser julgado apto em inspeção de saúde e exame de aptidão física, conforme prescrito neste Aviso; e

(h) ter sua conduta abonada pela autoridade eclesiástica.

(2) Documentação a ser apresentada por ocasião da efetivação da inscrição:

(a) documento expedido pela autoridade eclesiástica, a qual o candidato esteja vinculado, que comprove as exigências previstas para a inscrição, conforme a letra f) do Nr 1) acima, nas seguintes condições:

- do clero secular: o documento deverá ser remetido em 2 (duas) vias, uma assinada pelo Bispo que ordenou o candidato e a outra assinada pelo Bispo em cuja diocese o candidato estiver trabalhando; e

- do clero religioso: o documento deverá ser remetido em 1 (uma) via, assinada pelo Superior Provincial do candidato.

(b) documento que comprove a conclusão, com aproveitamento, de curso de formação teológica regular, de nível superior e reconhecido pelo MEC;

(c) documento que comprove a ordenação como padre ou pastor, constando a data do referido ato;

df

(d) toda a documentação necessária à comprovação dos requisitos para incorporação estabelecidos; e

(e) toda a documentação exigida para os candidatos às demais especialidades previstas neste Aviso de Convocação.

2) Os candidatos a Sargento Técnico Temporário (STT), para a realização do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), deverão possuir **Curso Técnico de nível médio ou Superior**, reconhecido pelo MEC, em uma das seguintes áreas:

a) Administração - formados a partir de 2017 deverão possuir, também, inscrição no órgão de classe - CRA;

b) Contabilidade - formados a partir de 2015 deverão possuir, também, curso superior em Ciências Contábeis e inscrição no órgão de classe - CRC;

c) Publicidade;

d) Rádio e Televisão (Locutor);

(1) ter concluído com aproveitamento e apresentar o diploma ou certificado correspondente às habilitações profissionais conforme previsto no Inciso II do Art. 7º do Decreto 84.134, de 30 de outubro de 1979;

(2) experiência civil comprovada de atuação nas atividades descritas no Setor de Locução da Atividade de Produção do Quadro das Funções, existente no Anexo ao Decreto 84.134, de 30 de outubro de 1979, sendo consideradas experiências que ocorreram após a certificação ou graduação do candidato;

(3) curso de graduação superior conforme Inciso I do Art. 7º do Decreto 84.134, de 30 de outubro de 1979, será pontuado, não sendo obrigatório;

(4) atividade profissional militar deve ser comprovada por meio das alterações ou assentamentos militares, especificando que o militar desempenhava função de radialista e após sua formação no curso técnico em rádio e televisão;

(5) apresentar documento especificando seu registro de locutor junto à Delegacia Regional do Trabalho, conforme Parágrafo 6º do Art. 4º do Decreto 84.134, de 30 de outubro de 1979.

e) Instrumento Musical

(1) Os candidatos a Sargento Técnico Temporário (STT), para a realização do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), nesta área específica, não serão obrigados a apresentar diploma de curso técnico, bastando apresentar o diploma de conclusão do ensino médio. Entretanto, caso o candidato possua curso técnico na área, ao seu diploma serão atribuídos 2,0 (pontos) conforme previsto no Anexo "N".

(2) O candidato a STT Músico deverá demonstrar capacidade de executar as tarefas específicas com seu instrumento musical, a serem cobradas em exame de comprovação de habilidade musical, a ser realizado durante a Etapa II do processo seletivo e conduzido por equipe escalada pelo 3º Batalhão de Polícia do Exército (3º BPE), nas seguintes condições:

(a) a habilitação na área de Música será constituída de três provas - Prova Escrita de Música, Prova Oral (Solfejo) de Música e Prova Prática de Música, que serão aplicadas em três dias: no 1º dia a Prova Escrita, no 2º dia a Prova Oral (Solfejo) e no 3º dia, somente para os aprovados nas Provas Escrita e Oral, a Prova Prática;

(b) a **Prova Escrita de Música** conterà até 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha, com cinco opções de resposta em cada questão e também questões descritivas, com valor total de 100 (cem) pontos. Terá a duração de três horas. Questões objetivas abordarão os seguintes assuntos: acordes; escala cromática; escala geral; enarmonia; história da música; intervalos; modos de escala (maior e menor); modulação; série harmônica; tons vizinhos e afastados; transposição e ornamentos e andamento.

(c) a **Prova Oral (Solfejo)** na clave do instrumento para o qual inscreveu-se, onde os seguintes itens serão alvo de avaliação: leitura métrica e marcação de compassos simples e compostos e solfejo não modulante na clave do instrumento do candidato;

(d) em data prevista no Anexo "A" será divulgado na *Internet* o resultado das avaliações e a convocação dos candidatos para a Prova Prática;

(e) a **Prova Prática** consiste na execução da prática instrumental, por meio de partituras musicais, pelo candidato. Somente serão submetidos à Prova Prática de Música os candidatos aprovados nas Provas Escrita e Oral de Música. Os itens de 1- a 4- abaixo serão avaliados e os demais deverão ser observados para a Prova Prática:

df/ul

1- execução de 1 (uma) escala ascendente e descendente, maior ou menor, com grau de dificuldade até colcheia, dentro da extensão do instrumento do candidato;

2- execução de 1 (um) estudo de método que contenha ornamentos de até 3 (três) notas, à escolha da Comissão dentre 3 (três) apresentados pelo candidato, consideradas de dificuldade média de execução;

3- execução do Hino Nacional Brasileiro e do Dobrado Barão do Rio Branco em 1ª voz, à escolha da Comissão, utilizando o instrumento para o qual inscreveu-se;

4- execução de uma marcha militar, à primeira vista e à escolha da comissão, com direito a 3 (três) tentativas;

5- os candidatos deverão realizar a **Prova Prática** de Música com seu próprio instrumento musical. Caso seja do interesse dos candidatos, estarão à disposição alguns instrumentos, sendo necessário trazer boquilha ou bocal;

6- o período, data, horário e local de realização da Prova Prática de Música serão informados ao candidato pela Comissão de Seleção Especial, confirmando ou alterando o local previsto neste Aviso;

(f) somente poderão ser convocados para as demais etapas do Processo Seletivo os candidatos que obtiverem na Prova Escrita de Música, Prova Oral de Música e Prova Prática de Música nota igual ou superior a cinquenta em cada prova, considerando-se uma escala de zero a cem. Os candidatos com nota inferior a cinquenta serão eliminados do processo.

(g) em caso de empate, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1- a maior nota na Prova Prática de Música;

2- a maior nota na Prova Escrita de Música;

3- as praças da ativa temporárias;

4- os Reservistas de 1ª categoria;

5- os Reservistas de 2ª categoria;

6- os Civis não enquadrados nos itens (4) e (5), acima:

7- os de menor tempo de serviço militar; e

8- os de maior idade.

(h) local das provas: 3º Batalhão de Polícia do Exército, de acordo com Anexo "A";

(i) referências bibliográficas para as provas:

1- Princípios Básicos da Música para a Juventude, 1º e 2º Volumes. - Autora: Maria Luiza de Mattos Priolli; e

2- Curso Completo de Teoria Musical - Autor: Franklin de Carvalho Júnior.

(3) A habilitação do candidato será verificada por meio de prova de música constituída de 3 (três) partes, prática, escrita e oral, de acordo com o prescrito a seguir:

- PEM = Nota da Prova Escrita de Música com o valor e peso 2;

- PPM = Nota da Prova Prática de Música com o valor e peso 2;

- POM = Nota da Prova Oral de Música com o valor e peso 1.

(4) A classificação dos candidatos à área de Música dar-se-á pelo cálculo da seguinte média:

$$\text{Média} = \frac{(2\text{PEM} + 2\text{PPM} + \text{POM})}{5} + \text{Pontos Avaliação Curricular}$$

2

III - Área de Magistério

Os candidatos a Oficial Técnico Temporário (OTT), para a realização do Estágio de Serviço Técnico (EST), deverão possuir a formação em nível superior, com curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, conforme determina a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em uma das seguintes áreas:

1) Ciências Biológicas;

2) Física;

3) Geografia;

4) História;

- 5) Inglês;
- 6) Matemática;
- 7) Português;
- 8) Química;
- 9) Educação Física;
- 10) Educação Artística;
- 11) Filosofia.



IV - Área de Engenharias

- 1) Os candidatos a Oficial Técnico Temporário (**OTT**), para a realização do Estágio de Serviço Técnico (EST), deverão possuir cursos de **graduação** em uma das seguintes áreas:
- a) Engenharia Cartográfica - com inscrição no órgão de classe CREA;
 - b) Engenharia Elétrica - com inscrição no órgão de classe CREA;
 - c) Engenharia Eletrônica - com inscrição no órgão de classe CREA;
 - d) Engenharia Ambiental - com inscrição no órgão de classe CREA;
 - e) Engenharia Agrônômica - com inscrição no órgão de classe CREA;
 - f) Engenharia Mecânica - com inscrição no órgão de classe CREA;
 - g) Engenharia de Produção com Especialização em Engenharia de Suprimento - com inscrição no órgão de classe CREA;
 - h) Engenharia Elétrica ou Biomédica - deverá ter pós-graduação em Engenharia Clínica e inscrição no órgão de classe CREA;
 - i) Engenharia Civil - com inscrição no órgão de classe CREA;
 - j) Arquitetura e Urbanismo - deverá possuir inscrição no órgão de classe - CAU.

2) Os candidatos a Sargento Técnico Temporário (**STT**), para a realização do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), deverão possuir **Curso Técnico de nível médio**, reconhecido pelo MEC, em uma ou mais das seguintes áreas:

- a) Agrimensura - deverá possuir inscrição no órgão de classe - CREA ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais).
- b) Edificações - deverá possuir inscrição no órgão de classe - CREA ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais);

V - Área de Informática

1) Os candidatos a Oficial Técnico Temporário (**OTT**), para a realização do Estágio de Serviço Técnico (EST), deverão possuir curso de **graduação em Informática** com conhecimento e/ou experiência em uma das seguintes áreas:

- a) Manutenção de Servidores e Redes de Computadores; e
- b) Programação PHP.

Especificamente na área de Informática, o candidato a OTT deverá demonstrar capacidade de executar as tarefas específicas em uma das duas áreas, a serem cobradas em teste de conhecimentos teórico/prático, de caráter eliminatório/classificatório, executado durante a Etapa II do processo seletivo, de acordo com o Anexo "A". Será utilizada a seguinte fórmula para a nota final do candidato **NF = 2xTC+AC**, sendo TC teste de conhecimentos e AC avaliação curricular.

(1) Para o teste de conhecimento referente à Manutenção de Servidores e Redes de Computadores será utilizada a seguinte referência bibliográfica:

- CHEE, Brian J. S.; JR, Curtis Franklin. Computação em Nuvem-Cloud Computing. São Paulo: M.Books, 2013.
- COMER, Douglas. Interligação em rede com TCP/IP-VOL. 1: princípios, protocolos e arquitetura-6.ed.-Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.
- FEDELI, Ricardo Daniel; POLLONI, Enrico Giulio Franco. Introdução à ciência da computação. 2. ed.São Paulo: Cengage Learning, 2010.
- HELDMAN, Kim. Gerência de Projetos: Guia para o Exame Oficial do PMI. 3. ed. [s.1]: Rio de Janeiro: Campus, 2006.
- JARGAS, Aurélio Marinho. Shell Script Profissional. São Paulo: Novatec Editora, 2008.
- MCCLURE, S., SCAMBRAY, J. e KURTZ, G. Hackers Expostos 7: Segredos e Soluções

para a Segurança de Redes. Porto Alegre: Bookman, 2014.

- MAIA, Luiz P. Arquitetura de Redes de Computadores. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2013.
- MOTA FILHO, João E. Descobrindo o Linux: Entenda o sistema operacional GNU/Linux. 3. ed. São Paulo: Novatec Editora, 2012.
- PETERSON, Larry L. e DAVIE, Bruce S. Redes de Computadores: uma abordagem de sistemas. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
- STALLINGS, W. e BROWN, L. Segurança de computadores: princípios e práticas. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.
- TANENBAUM, Andrew S. Sistemas Operacionais Modernos. 3. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.

(2) Para o teste de conhecimento referente à Programação PHP será utilizada a seguinte referência bibliográfica:

- Banco De Dados - Projetos E Implementação - Janeiro 2020 - Felipe Nery Rodrigues Machado - Editora Érica.
- Construindo uma Aplicação web Completa com PHP e MySQL - Janeiro 2017 - William Pereira Alves - Editora Novatec Editora.
- DATE, C. J. Introdução ao Sistema de Banco de Dados. 8. ed. [s.l.]: Rio de Janeiro: Campus, 2004.
- DAVIS, Michele E.; PHILLIPS, Jon A. Aprendendo PHP e MySQL. Rio de Janeiro: Alta Books, 2008.
- Design Patterns com PHP 7: Desenvolva com as melhores soluções - Gabriel Anhaia - Maio 2018 - Editora Casa do Código.
- FEDELI, Ricardo Daniel; POLLONI, Enrico Giulio Franco. Introdução à ciência da computação. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2010.
- HELDMAN, Kim. Gerência de Projetos: Guia para o Exame Oficial do PMI. 3. ed. [s.l.]: Rio de Janeiro: Campus, 2006.
- HTML e CSS: projete e construa websites - Junho 2016 - Jon Duckett - Editora Alta Books.
- Linux - A bíblia: o mais abrangente e definitivo guia sobre Linux - Maio 2014 - Christopher Negus - Editora Alta Books.
- OBREIN, James A. Sistema de Informação e as decisões Gerenciais na Era da Internet. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2006.
- PHP & MySQL: Novice to Ninja, Setembro 2021 - Tom Butler - Sitepoint.
- PHP & MySQL: Server-Side Web Development - Agosto 2021 - Jon Duckett - Wiley.
- PRADO, Edmir P.V. e DE SOUZA, Cesar A. Fundamentos de Sistemas de Informação. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.
- Programação Shell Linux - Julho 2017 - Julio Cezar Neves - Editora Brasport.
- SILBERSCHATZ, A., e KORTH, S. e SUDARSHAN, S. Sistema de Banco de Dados. 4. ed. Makron Books, 2005.
- SILBERSCHATZ, A., GALVIN, P.B. e GAGNE, G. Fundamentos de Sistemas Operacionais. 9. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2015.
- STALLINGS, W. e BROWN, L. Segurança de computadores: princípios e práticas. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

2) Os candidatos a Sargento Técnico Temporário (STT), para a realização do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), deverão possuir **Curso Técnico de nível médio**, reconhecido pelo MEC, em uma ou mais das seguintes áreas:

- a) Técnico em Informática.
- b) Técnico em Telecomunicações - deverá ter inscrição no órgão de classe - CRT.
- c) Técnico em Eletroeletrônica - deverá ter inscrição no órgão de classe - CRT.

VI - Área de Logística

- Os candidatos a Sargento Técnico Temporário (STT), para a realização do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), deverão possuir **Curso Técnico de nível médio**, em uma das seguintes áreas:

- 1) Logística - deverá possuir inscrição no órgão de classe - CRA.
- 2) Manutenção Automotiva - nesta área específica, não serão obrigados a apresentar diploma de curso

técnico, bastando apresentar o diploma de conclusão do ensino médio. Entretanto, caso o candidato possua curso técnico na área, ao seu diploma serão atribuídos 2,0 (pontos), conforme previsto no Anexo "N".

3) Metalurgia - deverá ter inscrição no órgão de classe - CRT.

4) Química - deverá ter inscrição no órgão de classe - CRQ.

5) Alimentos - deverá ter inscrição no órgão de classe - CRT.

6) Refrigeração e Climatização - deverá ter inscrição no órgão de classe - CRT.

7) Cozinha (Cozinheiro) - deverá ter concluído com aproveitamento o Curso Técnico ou Superior (Tecnólogo) em Cozinha ou Gastronomia e ter inscrição no órgão de classe - CRN. Além disso é desejável que possua experiência civil comprovada de atuação em restaurantes ou cantinas, sendo consideradas experiências que ocorreram após a certificação ou graduação do candidato, cursos da área de Gastronomia, que sejam interessantes ao trabalho desenvolvido no rancho, cassino ou hotel de trânsito das OM do Comando Militar do Sul (CMS), e que serão pontuados como curso de extensão, desde que realizado após a formação técnica ou de tecnólogo. A atividade profissional militar deve ser comprovada por meio das alterações ou assentamentos militares, especificando que o militar desempenhava função de cozinheiro e após sua formação no curso técnico ou tecnólogo em cozinha ou gastronomia.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Art 28 A inscrição é a Etapa I do Processo Seletivo e será realizado no **Sistema de Seleção de Candidatos a Temporários (SiSCanT)**, via internet, no site da 3ª Região Militar (**www.3rm.eb.mil.br**).

Art 29 Todas as inscrições serão realizadas unicamente por meio do site no período de **2 JUN a 18 JUL 25**.

Art 30 A inscrição *on-line* é realizada da seguinte forma:

I - O candidato deverá fazer o cadastramento de dados pessoais no SiSCanT, na página eletrônica da 3ª RM.

II - O candidato deverá obrigatoriamente escolher pelo menos uma especialidade, fazer a autodeclaração de heteroidentificação e optar ou não pela concorrência pelo sistema de cotas.

III - O interessado poderá se inscrever para diversas especialidades e fazer alterações cadastrais e *uploads* no sistema, até o final desta Etapa.

IV - O candidato deverá fazer *upload* de **toda** a documentação prevista no Anexo "C", pelo SiSCanT, para fins de pontuação e posterior classificação, de acordo com a tabela de pontos do Anexo "N".

V - Não será efetivada a inscrição dos candidatos que não apresentarem **toda** a documentação supracitada e prevista neste Aviso de Convocação.

VI - Após o cadastramento o sistema gerará um arquivo no formato PDF, com os dados cadastrais e o andamento da inscrição.

VII - Para a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento e aceitar o disposto neste Aviso de Convocação e nos seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento, devendo certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

VIII - A inscrição deverá ser realizada na página eletrônica da 3ª Região Militar, conforme o Anexo "A". Ao acessar a página eletrônica da 3ª RM, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

1) ler todo este Aviso de Convocação;

2) acessar o link do sistema SiSCanT em um microcomputador ou notebook;

3) cadastrar-se para ter acesso ao sistema;

4) cadastrar-se em uma ou mais especialidades;

5) escolher ou não a opção de sistema de cotas; e

5) fazer *upload* (anexar cópia) de **toda** a documentação pessoal que comprove a especialização, experiência profissional, de acordo com Anexo "C", no local indicado no SiSCanT.

IX - Não serão aceitas inscrições fora do prazo especificado neste Aviso de Convocação.

X - Não será aceita inscrição condicional, nem por outro meio que não o estabelecido neste Aviso de Convocação.

afm

XI - O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre a sua inscrição no processo seletivo, a fim de que sejam adotadas as providências decorrentes por parte da Instituição a que pertence, de acordo com a legislação em vigor. O Comandante, Chefe ou Diretor que vier a tomar conhecimento que seu subordinado não satisfaz a um ou mais requisitos exigidos para Incorporação no Exército Brasileiro, previstos neste Aviso de Convocação, deverá informar ao Comando da 3ª Região Militar, para que seja anulada a inscrição do candidato.

XII - O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas no SiSCanT, arcando com todas as consequências de eventuais erros cometidos.

XIII - O Comando da 3ª RM não se responsabilizará por inscrição feita em *smarthphone* ou que deixar de ser realizada por motivos de pane em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

XIV - A inscrição consiste de um cadastro prévio gratuito, que não obrigará a Administração Militar a chamar os candidatos de todas as especialidades constantes deste Aviso, para participar das Etapas seguintes do processo seletivo, inclusive podendo cancelá-lo.

XV - Quando do preenchimento da inscrição eletrônica, o candidato deverá marcar a opção de que leu o presente Aviso de Convocação e de que está ciente de todo o seu conteúdo. Deverá, ainda, ter conhecimento da possibilidade de vir a ser convocado para alguma das cidades que escolherá posteriormente, de acordo com os Anexos "O" ou "P", constantes deste Aviso de Convocação, levando em conta sua especialidade.

XVI - O período de abrangência previsto para as inscrições, constantes do Calendário, em princípio não será dilatado e a publicação das datas de apresentação dos candidatos, por especialidade, será realizada na página eletrônica da 3ª Região Militar, à medida que o processo seletivo avance para as Etapas posteriores.

Art 31 Os documentos curriculares para pontuação deverão ser anexados na inscrição (Etapa I), por *upload* no SiSCanT, de acordo com as seguintes orientações:

I - os cursos de extensão do candidato devem ser presenciais e, ao serem declarados na inscrição, deverão pertencer à área em que o candidato está se inscrevendo e só serão computados após a diplomação ou certificação, devendo, ainda, atender ao que preveem os órgãos de classe;

II - as experiências profissionais serão consideradas após a inscrição no Conselho de classe, quando houver esta previsão e, caso não haja obrigatoriedade de registro no Conselho para o exercício da profissão, a pontuação será computada a partir da diplomação ou certificação;

III - não serão pontuados os cursos não presenciais, exceção à área de Informática e às graduações e pós-graduações, modalidade EAD, reconhecidas pelo MEC, com os limites estabelecidos no Anexo "N";

IV - para fins de pontuação apenas serão considerados os diplomas e/ou certificados, atividades profissionais e exercidas na área de ensino ou publicações, de acordo com o Anexo "N" a este Aviso, diretamente relacionados com a área em que o candidato se inscreveu. Além disso, o(s) diploma(s) e/ou certificado(s) apresentado(s) pelo candidato deve(m) ter sido expedido(s) por instituição de ensino, ou formação, credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura e de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

V - os candidatos que possuírem habilitação para concorrer em mais de uma área profissional poderão se inscrever em mais de uma especialidade, desde que isso seja permitido pelo órgão de classe a que pertence;

VI - os candidatos aos cargos de Contador e Técnico em Contabilidade deverão observar os aspectos relativos à inscrição no Conselho de Classe, em virtude da exigência de inscrição exclusiva para Contador ou para Técnico. O parágrafo 2º do artigo 12 do Decreto-Lei 9.295/46, incluído pela Lei 12.249, de 11 de junho de 2010, dispõe que:

"Art. 12. Os profissionais a que se refere este Decreto-Lei somente poderão exercer a profissão após a regular conclusão do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação, aprovação em Exame de Suficiência e registro no Conselho Regional de Contabilidade a que estiverem sujeitos.

§ 2º. Os técnicos em contabilidade já registrados em Conselho Regional de Contabilidade e os que venham a fazê-lo até 1º de junho de 2015 têm assegurado o seu direito ao exercício da profissão (NR) ".

VII - para a inscrição o candidato deverá fazer *upload*, no SiSCanT, dos documentos relacionados a seguir e de acordo com o Anexo "C", não sendo aceita a remessa de documentos por via postal, correio

eletrônico ou qualquer outro meio:

- 1) parecer do Comandante da Organização Militar em que serve (Anexo “E”), para os candidatos militares;
- 2) declaração de voluntariado para a prestação do serviço militar temporário (Anexo “G”);
- 3) declaração de ciência da convocação como Sargento Técnico Temporário (Anexo “H”), no caso dos candidatos que possuam o nível superior, com interesse em se inscrever para o nível técnico;
- 4) comprovante de residência (apenas cópia de contas de água, luz, telefone, condomínio etc, se estiver no seu nome) ou acompanhado de declaração de residência, se o comprovante estiver em nome de terceiros (Anexo “I”);
- 5) declaração de ciência da mudança do Município de residência (Anexo “J”);
- 6) declaração de estado de gravidez (Anexo “K”), para o segmento feminino;
- 7) declaração de veracidade dos documentos apresentados (Anexo “L”), apenas este documento com **firma reconhecida em cartório**;
- 8) certidão de registro ativo e/ou negativa de débitos no Conselho que regulamenta a profissão;
- 9) carteira de Identidade com CPF ou CNH;
- 10) certidão de nascimento, casamento ou união estável, na situação atual;
- 11) Carta Patente ou Certidão de Situação Militar, Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para os reservistas e para os homens e mulheres que já tenham prestado serviço militar voluntário como Oficial ou Sargento;
- 12) folhas de alterações militares, para os reservistas, militares da ativa e para candidatos de ambos os sexos que já foram militares das Forças Armadas;
- 13) certidões negativas dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar da União do lugar declarado como de residência;
- 14) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual, do lugar declarado como de residência;
- 15) diploma ou certificado de conclusão de cursos de graduação ou técnico (pré-requisito), especialização (pós-graduação) ou extensão, além das publicações, de acordo com o Anexo “N”;
- 16) comprovantes de experiência profissional na área de inscrição por meio de carteira de trabalho, contrato, RPA, ISS, INSS, outras; e
- 17) 01 (uma) foto 3x4 atual (trazer a foto impressa na Etapa III).

VIII - Não serão aceitas as inscrições para áreas não previstas neste Aviso de Convocação e em desacordo com os requisitos gerais e específicos exigidos neste Aviso e com a legislação citada no preâmbulo deste instrumento.

IX - As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, competindo ao Comando da 3ª Região Militar o direito de excluir do processo seletivo aquele que informar dados incorretos ou incompletos, bem como, se constatado, durante qualquer Etapa do processo, que os dados são inverídicos.

X - A confirmação das inscrições fica condicionada à análise, pela CSE, da documentação anexada por *upload* no SiSCanT, por parte do candidato. Tal deferimento será divulgado por intermédio da publicação dos candidatos inscritos na página eletrônica da 3ª RM, assim como, as eventuais inscrições indeferidas.

Art 32 Não será cobrada taxa de inscrição para o processo seletivo.

Art 33 Os candidatos deverão observar se todos os documentos exigidos foram anexados no decorrer da Etapa I (Inscrição), sob pena de ser eliminado e não passar para a Etapa II (Avaliação Curricular).

Art 34 Ao finalizar a inscrição, será gerada uma Ficha de Inscrição Eletrônica no formato .pdf, que deverá ser impressa pelo candidato para comprovar a sua inscrição e fará parte dos documentos a serem apresentados no momento da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

anf

Art 35 Nesta Etapa, toda documentação anexada pelos candidatos será analisada por avaliadores especialistas em cada área de atuação ou especialização.

Art 36 Serão aprovados, na avaliação curricular, apenas os candidatos que tiverem anexado os documentos pessoais, comprovante de conclusão dos cursos e experiências profissionais, de acordo com Anexo “C”, até a data final das inscrições, conforme o Anexo “A”.

Art 37 Terá caráter classificatório e eliminatório.

Art 38 Será realizada por uma banca de avaliação curricular composta por profissionais das áreas de seleção e que terá o encargo de fazer a verificação documental e identificar as qualificações profissionais apresentadas pelos candidatos na inscrição pelo SiScanT.

Art 39 Não serão pontuados cursos não presenciais, (exceção à área de Informática, graduação e pós-graduação EAD), ou qualquer outra qualificação e experiência profissional fora da área específica a que o candidato se inscreveu, atendendo-se ao previsto neste Aviso de Convocação.

Art 40 Os candidatos deverão apresentar por meio de *upload* no sistema, toda a documentação exigida, de acordo com Anexo “C”, com os comprovantes de todos os cursos e experiência profissional no período de inscrição, sob pena de não terem suas inscrições confirmadas ou não terem computados os pontos a que fazem jus, de acordo com o previsto neste Aviso de Convocação.

Art 41 Especificamente para os candidatos na área de Direito não será exigido o registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Contudo, serão atribuídos de forma meritória, conforme regulado no Anexo “N”, 3,0 (três) pontos para os candidatos que apresentarem a comprovação de registro na OAB.

Parágrafo único Caso o candidato apresente comprovante de atuação em processos jurídicos, este será objeto de avaliação somente se comprovada a inscrição na OAB. Para tanto, atentar para o constante no Anexo “N” e suas observações.

Art 42 A comprovação de experiência profissional nas atividades correlatas à área postulada, poderá ser feita de **uma ou mais** das seguintes formas, conforme rol exemplificativo que segue:

I - em empresa/instituição privada:

- 1) mediante apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), discriminando o tempo de serviço e as atividades desenvolvidas;
- 2) caso o cargo constante da Carteira de Trabalho não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar, **além da CTPS**, a cópia da declaração do empregador, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período;
- 3) caso a empresa pertença à família deve, também, acompanhar o extrato do INSS para comprovação de recolhimento e quitação com o fisco.

II - em órgão/instituição pública:

- 1) certidões emitidas pelos Poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, informando o período de serviço e as atividades desenvolvidas;
- 2) caso o cargo que conste na certidão não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar, também, a declaração do órgão contratante (emitida pelo setor de Recursos Humanos ou equivalente), relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período.

III - na prestação de serviço por meio de contrato de trabalho:

- 1) cópia do Contrato de Prestação de Serviço, acompanhado de declaração do contratante informando o período e as atividades exercidas;

2) no caso de candidatos para a área de **Direito**, a cópia do contrato deve estar acompanhado do ato constitutivo registrado na OAB, caso o empregador seja Sociedade de Advogados, ou do ato constitutivo da empresa, registrado no órgão competente; e

3) para ambos os casos acima, extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em que conste a profissão (função) e o período trabalhado.

IV - na prestação de serviço como autônomo:

1) Recibos de Pagamentos de Autônomos (RPA) e declaração do beneficiado, informando o período do serviço prestado com início e fim (dia, mês e ano), bem como a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, acompanhada de certidão que comprove o recolhimento de ISS;

2) certidão emitida por Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas para cuja especialidade se inscreveu no presente processo seletivo;

3) comprovante de regularidade de recolhimento de tributos, como Imposto de Renda e ISS, no período a que se reporta a certidão supracitada, emitida pela Prefeitura Municipal;

4) certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com a indicação da profissão;

5) extrato consolidado de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

6) Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) constante da Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para a área das Engenharias é obrigatório que as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) estejam **assinadas** pelo profissional executor e pelo contratante para ter validade, de acordo com o CREA;

7) para o caso dos candidatos à área de Direito, a apresentação das peças (mínimo de 5 no ano) protocoladas em juízo, com seu nome e OAB.

V - na prestação de serviços como empresário individual:

1) deverão ser apresentadas as atividades desenvolvidas pelo candidato e não pela empresa;

2) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); e

3) extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Art 43 Não haverá necessidade de comparecimento do candidato à CSE nesta etapa do processo. Durante a seleção, poderão ser solicitados aos candidatos documentos adicionais e/ou complementares para comprovar as informações apresentadas, sobretudo na etapa de avaliação curricular.

Art 44 Após a análise da documentação anexada no Sistema, o candidato será considerado apto ou inapto e classificado por especialidade.

Art 45 Será divulgada na página do processo seletivo, ao final da Etapa II, a relação dos candidatos aptos, por especialidade e na ordem de classificação, com cronograma de apresentação para a etapa subsequente.

Art 46 Os candidatos aprovados e não selecionados para a Etapa III, deverão ficar em condições de serem chamados para a seleção, caso haja desclassificação, reclassificação ou ainda nova convocação, acompanhando o processo pela página eletrônica da 3ª RM.

CAPÍTULO VII

DA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PRESENCIAL, ENTREVISTA E INSPEÇÃO DE SAÚDE

Art 47 Os classificados com maior pontuação em cada especialidade, após a análise realizada na Etapa II e obedecida a proporção determinada pelo Comandante da 3ª Região Militar, serão convocados para a entrega de documentação física, entrevista e inspeção de saúde, conforme cronograma de chamada para a Etapa III,

divulgado no sítio da 3ª RM.



I - Conferência de Documentação Presencial

- 1) O candidato deverá entregar pessoalmente os documentos anexados no SiSCanT;
- 2) o candidato deverá entregar a documentação física, original e cópia, sendo que a CSE ficará com a cópia, para fins de comprovação de dados e montagem do processo do candidato;
- 3) a documentação será conferida para verificar se está de acordo com o previsto na legislação vigente e com a inscrição do candidato;
- 4) será verificado se os candidatos atendem aos requisitos gerais e específicos para incorporação no Exército Brasileiro, previstos neste Aviso de Convocação;
- 5) deverão ser apresentados fisicamente, nesta ocasião, os documentos e os comprovantes de todos os cursos e de experiência profissional, anexados por *upload* no SiSCanT, na Etapa I deste certame, de acordo com o Anexo "C". Não será aceita remessa de documentos por via postal, correio eletrônico ou qualquer outro meio, nem outros documentos que não foram anexados pelo candidato;
- 6) nesta oportunidade, será conferido o Anexo "C", com a documentação entregue, sendo o anexo assinado pelo membro da CSE e pelo candidato;
- 7) todas as cópias solicitadas deverão estar acompanhadas do original, para comprovação da autenticidade dos documentos. A qualquer tempo e em caso de dúvidas, a CSE poderá diligenciar junto ao órgão/entidade emissora do respectivo documento apresentado pelo candidato, visando confirmar as informações prestadas;
- 8) o Anexo "C" assinado ficará na pasta do candidato, a fim de comprovar que foram apresentados os documentos exigidos; e
- 9) o candidato deverá trazer 1 (uma) foto 3x4 atual, não sendo admitidas cópias, fotos reutilizadas ou não impressas em papel próprio para fotografias.

II - Entrevista

- 1) A entrevista não possui caráter eliminatório ou classificatório e têm a finalidade de sanar dúvidas em relação ao currículo apresentado, assim como apresentar ao candidato uma síntese da vida militar após o seu ingresso no Exército Brasileiro (EB), tais como serviços de escala, uso de armamento, exercícios de campanha, rotinas diversas, Treinamento Físico Militar (TFM), Teste de Avaliação Física (TAF), Teste de Aptidão para o Tiro (TAT) etc; e
- 2) nas entrevistas serão coletados dados que permitam conferir/concluir sobre a experiência profissional e a adequabilidade do candidato ao cargo a ser ocupado nas guarnições apresentadas nos Anexos "O" e "P", em caso de convocação, buscando atender às necessidades e aos interesses do EB.

III - Inspeção de Saúde

- 1) Esta etapa tem por finalidade realizar a verificação dos aspectos de saúde dos candidatos, tendo caráter eliminatório;
- 2) será realizada na Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), reunida em Porto Alegre, em locais, datas e horários, constantes do Anexo "A" e/ou designados pela CSE, por ocasião da divulgação da chamada dos selecionados;
- 3) caso o candidato discorde de algum parecer médico deverá entrar com recurso no prazo constante do Anexo "A". Após o recurso ser analisado pela JISE e, se deferido, o candidato deverá ser encaminhado para nova inspeção de saúde, em Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR);
- 4) o candidato deverá apresentar os resultados dos exames abaixo relacionados e conforme o Anexo "D", cuja realização será de sua responsabilidade e ônus, com data de até 60 dias antes do início da Etapa III:
 - a) glicemia;
 - b) hemograma completo (exame completo, inclusive com a contagem de plaquetas);
 - c) colesterol total e frações (HDL / TRIGLICERÍDEOS);
 - d) TGO e TGP;
 - e) sorologia para Lues (VDRL e FTA-Abs TOTAL) e HIV;
 - f) sorologia para Doença de Chagas TOTAL;
 - g) perfil imunológico para hepatite B (HbsAg) e hepatite C (anti-HCV);
 - h) grupo sanguíneo e fator Rh;

- i) ureia e creatinina;
- j) sumário de urina;
- k) radiografia de campos pleuro-pulmonares (com laudo e imagem);
- l) teste ergométrico com esforço (com laudo);
- m) exame oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
- n) exame odontológico (atestado odontológico) e radiografia panorâmica dos dentes (com laudo e imagem);
- o) audiometria (tonal e vocal);
- p) exame ginecológico (atestado ginecológico), mamas (atestado médico de hígidez ginecológica) e colpocitologia, com laudo (candidatas do sexo feminino);
- q) raio-x panorâmico da coluna vertebral para escoliose, cifose e lordose, com ângulos de COBB e FERGUSON (laudo e imagem);
- r) raio-x panorâmico MMSS (membros superiores), em AP, englobando ombro / braço / cotovelo / antebraço / punho / mão (laudo e imagem);
- s) raio-x panorâmico MMII (membros inferiores, com escanometria), em AP, englobando bacia / joelho / tornozelo (laudo e imagem);
- t) beta HCG - sangue (candidatas do sexo feminino). O estado de gravidez não impossibilita a participação no processo seletivo, mas sim na futura incorporação, em virtude dos riscos decorrentes do Exame de Aptidão Física (EAF) e das atividades militares a serem desenvolvidas durante a prestação do Serviço Militar Temporário. Essa medida visa, tão somente, proteger a integridade física, tanto da gestante quanto do feto; e
- u) exame toxicológico, de larga janela de detecção (igual ou superior a 60 dias), baseado em amostras de queratina. Estes exames analisam as seguintes drogas: maconha e derivados; anfetaminas e rebites; cocaína e derivados como crack, merla ou outros; metanfetaminas tais como speed, ice ou outras; ecstasy, MDMA e MDA; opiáceos tais como morfina, heroína, codeína ou outros; anfepramona, femproporex, mazindol, oxicodona.
- 5) não serão admitidos exames desacompanhados do competente laudo, quando tal documento for exigível;
- 6) o candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a Inspeção de Saúde portando a receita médica e a prescrição de correção;
- 7) será admitido o exame de colpocitologia dentro da validade de 6 meses, desde que o laudo correspondente seja datado de até 30 (trinta) dias do início da Etapa III;
- 8) são causas de incapacidade física, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário:
- a) as doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes nas Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos - IGISC (Dec 60.822, de 7 de junho de 1967, com as modificações contidas nos Dec 63.078, de 5 de agosto de 1968 e 703, de 22 de dezembro de 1992), no que couber;
- b) peso desproporcional à altura, tendo por base o Índice de Massa Corporal (IMC) igual ou maior que 30, o que caracteriza a entrada na faixa de obesidade grau I. A incapacidade será declarada pelo médico perito quando esse IMC for conjugado com demais fatores clínicos, devendo ser devidamente fundamentado na Ata de Inspeção de Saúde do candidato porventura declarado inapto;
- c) reações sorológicas positivas para sífilis, hepatite, Doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;
- d) taxa glicêmica anormal, quando associada à análise de outros fatores clínicos ou laudos de exames, que indique a presença de alguma doença preexistente;
- e) campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;
- f) hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;
- g) albuminúria ou glicosúria persistentes;
- h) audibilidade inferior a trinta e cinco decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em

ambos os ouvidos;

- i) doenças contagiosas crônicas da pele;
- j) cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à atividade militar, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou se ulcerar;
- k) ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;
- l) imperfeita mobilidade funcional das articulações, bem como quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;
- m) hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;
- n) anemia com hemoglobinometria inferior a 12 g/dl;
- o) pés planos espásticos e demais deformidades dos pés, incompatíveis com o exercício das atividades militares;
- p) tensão arterial sistólica superior a 140 mmHg e diastólica superior a 90 mmHg, medidas em ambos os membros superiores, na posição sentada ou deitada, em, pelo menos, três verificações, com intervalos de dez minutos;
- q) distúrbios da fala;
- r) desvios da coluna, configurando escoliose com ângulo de *Cobb* superior a 12° (doze graus), cifose com ângulo de *Cobb* superior a 40° (quarenta graus) ou lordose com ângulo de *Ferguson* superior a 48° (quarenta e oito graus);
- s) anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros, maior que quinze milímetros;
- t) varizes acentuadas de membros inferiores; e
- u) acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de *Snellen*, desde que, com a melhor correção possível, por meio do uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinjam índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

9) a existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro, exigidos aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, configura-se em motivo para eliminação do candidato, tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que puguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; ideias ou atos libidinosos; ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo, que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares;

10) o candidato, durante a seleção complementar, será submetido a uma **revisão médica** na Organização Militar de primeira fase do respectivo estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato deverá entrar com recurso e, caso haja deferimento, ser encaminhado à nova Junta de Inspeção de Saúde de Recurso ou Revisional, visando à ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido. Caso constatada a inaptidão, o candidato não será incorporado.

11) os exames e laudos apresentados pelos candidatos serão devolvidos logo após a realização da Inspeção de Saúde, pelo Presidente da JISE.

IV - Ao final desta etapa a relação dos aptos para a Etapa IV, será publicada na página da internet da 3ª RM.

CAPÍTULO VIII

DOS TESTES DE CONHECIMENTOS TEÓRICO/PRÁTICO E EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Art 48 Os candidatos aprovados na Etapa III serão submetidos aos Testes de Conhecimentos Teórico/Prático e ao Exame de Aptidão Física (EAF), Etapa IV do processo seletivo, de caráter eliminatório e de acordo com

o que segue:

dfw

I - Testes de Conhecimentos Teórico/Prático

1) Os testes de conhecimentos serão realizados nas OM da Guarnição de Porto Alegre, de acordo com as especialidades selecionadas e terão caráter classificatório e/ou eliminatório;

2) a aplicação dos testes práticos será filmada e gravada pelos responsáveis, para evitar subjetividade na avaliação ou contestação do candidato, e o respectivo registro será conservado até um ano após o final do certame, podendo servir de subsídio de defesa da União, no caso de recursos judiciais;

3) os testes serão objetivos, com grau de dificuldade compatível com a função que o candidato desempenhará, com um gabarito a ser apresentado ao final das provas;

4) a CSE/SvTT aplicará testes de conhecimentos que visam verificar a habilidade do candidato na execução de tarefas específicas de sua área de atuação;

5) serão aplicados testes de conhecimentos aos candidatos das áreas de:

a) Saúde (Enfermagem, Enfermagem com Instrumentação Cirúrgica, Análises Clínicas, Farmácia, Radiologia);

b) Informática;

c) Magistério e Pedagogia;

d) Manutenção Automotiva, Metalurgia, Eletroeletrônica e Técnico em Refrigeração e Climatização;

e) Instrumento Musical;

f) Rádio e Televisão (Locutor); e

g) Direito.

6) no decorrer do processo, outras áreas ou especialidades poderão exigir o teste teórico/prático, assim como poderá não ser aplicado, sendo que, as referências bibliográficas serão disponibilizadas após a confecção dos testes;

7) nas especialidades que o teste for apenas eliminatório o candidato que obtiver índice inferior a 5,0 (cinco vírgula zero) será considerado **Inapto**; para aquelas especialidades que o teste for classificatório também, será utilizada a seguinte fórmula para a nota final do candidato $NF = 2 \times TC + AC$, sendo TC teste de conhecimentos e AC avaliação curricular, exceção à área de música que possui fórmula específica.

8) na área de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo poderá ser cobrado em teste teórico/prático, os seguintes tópicos:

a) Projeto de arquitetura e urbanismo: Linguagem e representação do projeto arquitetônico, de urbanização, de paisagismo e de interiores. Programação de necessidades físicas das atividades. Estudos de viabilidade técnico-financeira. Conforto ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). Ergonomia e mobiliário. Coberturas e impermeabilização, esquadrias, pisos e revestimentos. Normas técnicas e legislação profissional;

b) Informática aplicada à arquitetura: CAD (AutoCAD) e **BIM (Revit)**. Tecnologia das construções, industrialização e racionalização das construções. Memorial descritivo e especificações. Normas técnicas e legislação profissional. Noções de legislação ambiental e urbanística. Topografia e cartografia geotécnica: aplicações no projeto de arquitetura. Noções de projetos complementares. Compatibilização de projetos complementares.

II - Exame de Aptidão Física (EAF)

1) Será exigido Atestado Médico aos candidatos selecionados para a Etapa IV, com o objetivo de verificar se estão aptos para a realização do EAF. Nesta fase, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, atestado médico emitido por **cardiologista**, constando o CRM, assinatura e carimbo, com data de **até vinte dias** antes do início da Etapa IV, atestando que o candidato está apto a realizar esforços físicos intensos durante o EAF. A não entrega de Atestado Médico, quando da apresentação do candidato, conforme acima descrito, **inviabiliza** sua participação no EAF, tendo por objetivo preservar sua saúde, sendo eliminado do processo;

2) havendo qualquer erro ou falha na apresentação do referido Atestado Médico, o candidato será impedido de realizar o EAF sendo, também, eliminado;

3) o EAF possui caráter eliminatório, constituindo-se em mera avaliação das condições **mínimas** de higidez física dos candidatos, levando-se em consideração que, posteriormente, aos convocados e

incorporados, será exigido padrão de aptidão física superior, de acordo com a legislação específica do Exército, que regula os Testes de Avaliação Física (TAF) realizados periodicamente pelos militares da ativa;

4) os **militares da ativa** que estiverem no processo seletivo **realizarão obrigatoriamente o EAF**, com os demais participantes, a fim de haver equidade na avaliação das condições físicas atuais dos candidatos;

5) o estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do EAF. Problemas decorrentes da não comunicação serão da responsabilidade exclusiva da candidata;

6) o candidato realizará o EAF na **cidade de Porto Alegre** nos locais, datas e horários designados pela CSE/SvTT. Não haverá a possibilidade de realização de uma segunda chamada;

7) durante a realização do EAF os exercícios previstos serão executados, um após o outro, com um intervalo suficiente para que o candidato tenha condições de realizar as tarefas do dia. Será permitido executar duas tentativas em cada uma das tarefas, com intervalos de uma hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de doze minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de um dia;

8) na página da 3ª RM (www.3rm.eb.mil.br) no link “Como ingressar no EB - Processos Seletivos” encontram-se **vídeos** apresentando a correta execução de cada exercício físico exigido no processo seletivo. Os testes físicos realizados pelos candidatos serão gravados e o respectivo registro será conservado até um ano após o final do certame, sendo de utilização exclusiva da CSE para a análise de possíveis recursos, não sendo disponibilizados aos candidatos;

9) Não será autorizada a permanência no local de realização do EAF para pessoas que estejam acompanhando os candidatos, bem como, a realização de fotos e filmagens particulares ou uso de GPS;

10) a Aptidão Física será expressa pelo conceito **Apto** ou **Inapto**, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

a) para candidatos do sexo **masculino**, as tarefas estabelecidas para o EAF serão realizadas em movimentos sequenciais padronizados, de forma ininterrupta e com traje esportivo:

(1) **flexão de braços** sobre o solo, sem limite de tempo:

- posição inicial: o executante deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; e

- execução: o executante deverá realizar sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, retornando à posição inicial, sem que o tronco e os joelhos toquem no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas.

(2) **abdominal supra**, sem limite de tempo:

- posição inicial: o executante deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá colocar-se ao lado do executante, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício; e

- execução: o executante deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada executante deverá realizar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, no seu ritmo próprio, sem interrupção do movimento e sem limite de tempo, não podendo retirar os quadris do solo e nem obter impulso com os braços ao afastá-los do tronco.

(3) **corrida livre**, no tempo de doze minutos:

- permitida a utilização de qualquer tipo de tênis e a retirada da camiseta;

- local: em pista ou circuito de piso regular e plano; e

- execução: partindo da posição inicial de pé, o executante deverá correr ou andar no tempo de doze minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida, sendo proibido acompanhar o executante para ajudá-lo, por quem quer que seja e em qualquer momento da prova, admitindo-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha.

(4) as tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos e na ordem abaixo especificada, estabelecidos os seguintes **índices mínimos**:

1º Dia		2º Dia
Flexão de braços	Abdominal supra	Corrida (12 minutos)
10 (dez)	20 (vinte)	1.800 (mil e oitocentos) metros

b) para candidatas do sexo **feminino**, as tarefas estabelecidas para o EAF serão realizadas em movimentos sequenciais padronizados, de forma ininterrupta e com traje esportivo, sendo facultado e recomendado o uso de bermuda térmica e top:

(1) **flexão de braços** sobre o solo em três apoios, sem limite de tempo:

- posição inicial: a executante deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, utilizando-se das mãos e dos joelhos, mantendo os cotovelos estendidos e joelhos unidos e pés apoiados. Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício; e

- execução: a executante deverá flexionar e estender os cotovelos, realizando sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, retornando à posição inicial, mantendo o apoio dos joelhos e pés no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas.

(2) **abdominal supra**, sem limite de tempo:

- Posição inicial: a executante deverá tomar a posição deitada em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). A avaliadora deverá colocar-se ao lado da executante, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco da mesma a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício; e

- Execução: a executante deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão da avaliadora e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada executante deverá realizar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, no seu ritmo próprio, sem interrupção do movimento e sem limite de tempo, não podendo retirar os quadris do solo e nem obter impulso com os braços ao afastá-los do tronco.

(3) **corrida livre**, no tempo de doze minutos:

- permitida a utilização de qualquer tipo de tênis;

- local: em pista ou circuito de piso regular e plano; e

- execução: partindo da posição inicial de pé, a executante deverá correr ou andar no tempo de doze minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida, sendo proibido acompanhar a executante para ajudá-la, por quem quer que seja e em qualquer momento da prova, admitindo-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha.

(4) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos e na ordem abaixo especificada, estabelecidos os seguintes **índices** mínimos:

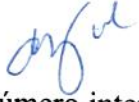
1º Dia		2º Dia
Flexão de braços	Abdominal supra	Corrida (12 minutos)
6 (seis)	14 (quatorze)	1.600 (mil e seiscentos) metros

CAPÍTULO IX

DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS E HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

Art 49 Na etapa V do processo seletivo serão executados os procedimentos para a realização da heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam negros ou pardos e que estão participando do processo seletivo no sistema de cotas raciais, de acordo com a Port C Ex 1913, de 5 de janeiro de 2023.

Art 50 Serão reservadas para os candidatos negros vinte por cento das vagas, em cada especialidade prevista neste Aviso de Convocação, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três. Caso haja quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, este será aumentado para o primeiro número



inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

Art 51 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos indicarão, no momento da inscrição, em campo específico, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

Art 52 Os candidatos autodeclarados negros ou pardos, em conformidade com o estabelecido na supracitada Portaria, disputarão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência e, também, àquelas a eles reservadas, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

Art 53 Os candidatos negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo próximo candidato negro aprovado na classificação geral. Na hipótese de não haver o preenchimento total das vagas reservadas aos candidatos negros, estas serão revertidas para a ampla concorrência.

Art 54 Nesta etapa, os candidatos aprovados em todas as fases anteriores serão relacionados, em ordem decrescente de mérito, em listas de ampla concorrência e de vagas reservadas para os candidatos negros, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

Art 55 Os critérios de alternância e de proporcionalidade serão aplicados da seguinte forma:

I - para as especialidades com três vagas, duas vagas serão preenchidas pela ampla concorrência e uma vaga será preenchida pelo sistema de reserva de vagas;

II - para as especialidades de quatro vagas, três vagas serão preenchidas pela ampla concorrência e uma vaga será preenchida pelo sistema de reserva de vagas; e

III - para as especialidades de cinco ou mais vagas, será aplicado o seguinte procedimento, a partir da lista de candidatos classificados na ampla concorrência e da lista de candidatos classificados nas vagas reservadas para os candidatos negros:

1) serão listados na lista geral dos candidatos aptos nas etapas anteriores, a ser publicada, os quatro melhores resultados obtidos na ampla concorrência e, em seguida, o melhor resultado obtido pelos aprovados nas vagas reservadas aos candidatos negros; e

2) esse processo será repetido, na proporção de quatro para um, até o preenchimento da última vaga oferecida pelo processo seletivo, caracterizando, dessa forma, a aplicação dos critérios de alternância e de proporcionalidade.

Art 56 Considera-se procedimento de heteroidentificação a ratificação por terceiros da condição autodeclarada na inscrição.

Art 57 O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, durante o processo seletivo e antes da homologação do seu resultado, conforme estabelecido no An "A" do Aviso de Convocação, devendo observar os princípios que regem a dignidade da pessoa humana, assegurando aos candidatos o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art 58 Será convocado para o procedimento de heteroidentificação o número de candidatos que seja equivalente a duas vezes o número de vagas, por especialidade, previstas às pessoas negras na Etapa III do processo.

Art 59 No dia da verificação, o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) deverá se apresentar de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso e entregar os seguintes documentos:

I - documento original de identidade válido, com foto; e

II - fotografia facial, colorida, sem data e com fundo branco, de tamanho 5x7, tirada nos últimos trezentos e sessenta e cinco dias.

af/vl

Art 60 O candidato deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação, no local, na hora e nas demais condições estabelecidas neste Aviso. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o mesmo não se enquadrou nos quesitos de raça ou cor utilizados pelo IBGE para a definição da raça negra.

Art 61 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

Parágrafo único O candidato que não se submeter ao procedimento de heteroidentificação ou não disponibilizar à comissão todos os documentos supracitados será eliminado do processo seletivo.

Art 62 A comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico estabelecido pelo IBGE para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo.

I - Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

II - Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos/concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

Art 63 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do seu procedimento de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do processo, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

Art 64 O candidato que tiver a sua autodeclaração não confirmada no procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

Art 65 Os membros da comissão elaborarão os seus pareceres, consubstanciando os seus votos, que serão arquivados no âmbito do processo seletivo e deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, com registro em ata, valendo apenas para a finalidade à qual foi designada. Estas deliberações serão de acesso restrito e consideradas como informações pessoais, nos termos do Art 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art 66 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico da 3ª Região Militar responsável pela realização do certame, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

Art 67 O candidato poderá recorrer do resultado provisório à comissão revisora do procedimento de heteroidentificação na forma estipulada neste edital e, neste caso, poderá solicitar acesso aos documentos elaborados pela comissão de heteroidentificação, incluindo a ata, o filme e os pareceres individuais dos membros da comissão relativos a sua pessoa.

CAPÍTULO X DA ESCOLHA DA GUARNIÇÃO

Art 68 A Etapa VI tem por objetivo enquadrar os candidatos aptos, em ordem de classificação na ampla concorrência ou por cotas, nas vagas disponíveis por especialidade, a serem divulgadas no período de 1º a 5 DEZ 25, conforme cronograma de escolha das guarnições.

af or

Art 69 A relação dos candidatos que participarão da Escolha da Guarnição será divulgada no site www.3rm.eb.mil.br.

Art 70 A escolha será feita pela *Internet*, on line no SiSCanT, devendo o candidato acessar o sistema que disponibilizará o link “Escolha de Guarnições” entre os dias **17 e 19 de dezembro de 2025**, de acordo com o Anexo “A” a este Aviso de Convocação, não havendo previsão de segunda chamada para esta atividade.

Art 71 O sistema bloqueará o acesso assim que todos os candidatos realizarem a escolha, na ordem de classificação, dentro das especialidades da seleção, na ampla concorrência e por cotas raciais, manifestando o interesse ou desinteresse nas vagas ofertadas.

Art 72 As vagas serão ofertadas por Guarnição Militar para os candidatos, sendo que, caso não haja voluntário para a guarnição disponibilizada, será utilizado o critério de classificação para a chamada dos próximos na especialidade, até que a vaga seja preenchida, não sendo possível alterar a escolha após ter passado para o seguinte na ordem de chamada.

Art 73 Os candidatos que não aceitarem ocupar a vaga ofertada serão considerados desistentes dessa vaga, devendo optar por “nenhuma das vagas disponibilizadas” e preencher a declaração constante do Anexo “Q”, remetendo via e-mail (selecao-svtt@3rm.eb.mil.br) para a CSE.

Art 74 O candidato que manifestar a intenção de ocupar a vaga disponível em município diferente daquele no qual declarou residir estará, de acordo com Anexo “J”, comprometido a mudar para o município de incorporação, caso venha a ser convocado.

Art 75 Os candidatos que não acessarem o sistema no **dia marcado** (conforme o cronograma a ser divulgado) para realizar a escolha serão considerados **DESISTENTES** e **ELIMINADOS** do processo seletivo.

Art 76 Uma vez realizada a escolha, esta se torna irrevogável, não sendo possível a desistência visando ao retorno para nova escolha, ou mesmo a troca da vaga com outro candidato. Os candidatos que desistirem das vagas escolhidas antes da incorporação deverão preencher a declaração constante do Anexo “R”, remetendo via e-mail (selecao-svtt@3rm.eb.mil.br) para a CSE e serão eliminados do processo seletivo.

Art 77 Ao final dos trabalhos de escolha, o Presidente da CSE publicará no site da 3ª RM o resultado da Escolha da Guarnição Militar para servir, comprovando as manifestações de cada candidato.

CAPÍTULO XI DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR

Art 78 A Etapa VII (Seleção Complementar) possui caráter **ELIMINATÓRIO** e tem como finalidade verificar eventuais alterações ocorridas com o convocado, nos aspectos médicos (saúde) e moral, entre o encerramento da Etapa VI e a Incorporação.

Art 79 A atividade ocorrerá nas Organizações Militares de 1ª Fase, anterior ao início dos estágios (EST ou EBST). Nela, serão tomadas as medidas administrativas relativas à incorporação.

Art 80 O candidato será submetido a uma revisão médica na OM designada pela 3ª RM para a realização da 1ª Fase do Estágio:

I - no caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato deverá ser encaminhado para a JISR ou então solicitar inspeção de saúde revisional, caso já tenha passado por JISR anteriormente, visando à ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido. Caso constatada a inaptidão, o candidato não será incorporado;

II - a mulher gestante não pode ser incorporada para a realização de qualquer Estágio previsto neste Aviso, já que as atividades militares a serem desenvolvidas exigem esforços físicos incompatíveis com o estado de gravidez; e

III - o segmento feminino deverá apresentar um novo exame beta HCG (sangue) atualizado em até 15 (quinze) dias antes da apresentação para a seleção complementar, tendo em vista a 1ª Fase do EST/EBST.

Art 81 Para fins de ratificação ou retificação, de bons antecedentes e predicados morais que recomendem o candidato ao ingresso nas Forças Armadas, deverá ser apresentado novamente os documentos constantes no Capítulo V - Art 31 - item VII - Nr 13) e 14), atualizados em até 15 (quinze) dias antes da apresentação para a seleção complementar.

Art 82 Os candidatos considerados aptos após a seleção complementar serão designados para o:

I - Estágio de Serviço Técnico (EST), sendo incorporados como Aspirantes a Oficial, à exceção dos que já forem Oficiais R/2, inclusive das Forças Auxiliares, que serão incorporados nos mesmos postos que ocupavam; e

II - Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), sendo incorporados como 3º Sargento.

CAPÍTULO XII DOS RECURSOS

Art 83 Os candidatos poderão interpor recurso, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado das Etapas, conforme o Anexo "A", ou em todas as situações onde houver alteração na classificação dos candidatos, por revisão nas etapas do processo seletivo, realizada pela CSE após a análise dos recursos na respectiva etapa, devendo o fato ser publicado, abrindo novo prazo recursal.

Art 84 Os recursos deverão conter, conforme modelo do Anexo "F" deste Aviso:

I - nome completo, CPF, endereço completo, telefone e e-mail;

II - objeto do pedido de recurso;

III - exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados;

IV - no caso de recurso quanto ao resultado da Etapa III, o candidato deverá apresentar separadamente o recurso referente à documentação apresentada e o recurso da Inspeção de Saúde. A CSE e a JISE analisarão os requerimentos e o candidato poderá ser submetido à Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, caso seu requerimento seja deferido, a fim de retificar ou ratificar pela Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR), o parecer dado pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE); e

V - no recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, fundamentar o seu pedido por exposição de motivos e pela apresentação de documentação (laudos, exames, pareceres etc) que justifique sua discordância quanto ao resultado da inspeção de saúde.

Art 85 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente, ou por procurador constituído para este fim, exclusivamente na CSE/SvTT em Porto Alegre, no endereço informado no Anexo "A" deste Aviso. Nenhuma Organização Militar da área da 3ª Região Militar está autorizada a receber recursos referentes a este Processo Seletivo.

Art 86 Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Comandante da 3ª Região Militar. A decisão será proferida com o parecer deferido ou indeferido sobre o objeto do recurso no site da 3ª RM. Os ofícios físicos, de resposta aos recursos, assinados por delegação do Cmt 3ª RM ao Presidente da CSE, ficarão disponíveis aos candidatos e poderão ser retirados conforme solicitação no mesmo endereço informado no Anexo "A". Os ofícios ou uma cópia deles ficarão arquivados eletronicamente por até cinco anos.

Art 87 Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou da Etapa em que se encontra o processo seletivo e que não contenham os elementos indicados no presente item deste Aviso.



Art 88 Não serão disponibilizados vídeos de testes práticos ou EAF, nem aceitos recursos por via postal ou pela *Internet*, nem entregues em local que não seja o constante do Aviso de Convocação.

CAPÍTULO XIII DA INCORPORAÇÃO

Art 89 Haverá uma convocação à Incorporação, de acordo com o Anexo “A”, que será divulgada na internet por meio do endereço eletrônico www.3rm.eb.mil.br.

Art 90 A Convocação à Incorporação não garante o direito à Incorporação, posto que o candidato ainda deverá passar por uma Seleção Complementar e poderá ocorrer alteração nas vagas ou nas condições do candidato, até o dia da efetivação da incorporação.

Art 91 A incorporação ocorrerá no dia 1º de fevereiro de 2026.

Art 92 Todos os candidatos convocados deverão apresentar, na Organização Militar de incorporação, nova declaração de tempo de serviço, a fim de comprovar que possuem menos de 72 (setenta e dois) meses de serviço prestado nas Forças Armadas naquela data, além do diploma ou certificado de conclusão do curso na área que se habilitou, ficha de antecedentes criminais e certidão negativa dos distribuidores judiciais, estando sujeitos à ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

Art 93 Os candidatos a OTT selecionados serão incorporados na situação de Asp Of, salvo se o candidato for Oficial da Reserva de 2ª Classe (R/2) não remunerada (inclusive das Forças Auxiliares), de qualquer Quadro ou Corpo, situação em que será incorporado no posto que possuía quando licenciado.

Art 94 Os candidatos que são militares temporários, quando convocados para incorporação devem observar o seguinte:

I - deverão requerer seus licenciamentos, a pedido ou por término de prorrogação, somente após a Convocação à Incorporação; e

II - a data da incorporação será a mesma para todos os convocados do processo de seleção, de acordo com o que prescrevem as Instruções Complementares de Convocação.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 95 O Serviço Técnico Temporário, prestado sob a forma do Estágio de Serviço Técnico (para Oficiais Técnicos Temporários), do Estágio Básico de Sargento Temporário (para os Sargentos Técnicos Temporários) e de prorrogações de tempo de serviço, não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da administração pública indireta, ressalvados os casos de compatibilidade de horários à luz da alínea c) do inciso XVI do Art 37 da Constituição Federal e nos termos da Emenda Constitucional 77, de 11 de fevereiro de 2014.

Art 96 Durante o processo seletivo não há, por parte do Comando da 3ª Região Militar, nenhuma obrigação quanto à incorporação do candidato para qualquer estágio ou curso. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à convocação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga.

Art 97 Os Sgt temporários, Cb e Sd da ativa das Forças Armadas poderão participar do processo seletivo. Para isto, deverão:

I - realizar a inscrição na sua área de atuação e obedecer aos prazos do Anexo “A”;

II - ter autorização do Cmt da sua OM;



III - se aprovado, aguardar o licenciamento por término de tempo de serviço (*ex-officio*), caso a incorporação seja posterior ao término do tempo de serviço, ou, caso a incorporação seja anterior ao término do tempo de serviço, deverá solicitar o licenciamento a pedido; e

IV - aguardar a chamada para a incorporação.

Art 98 Os Oficiais e Sargentos temporários da ativa do Exército, pertencentes à área da 3ª RM, não poderão participar do processo seletivo para a mesma área de atuação que já foi convocado, a fim de mudar de guarnição ou ser movimentado da OM, tendo em vista que são processos diferentes e não podem ser concorrentes.

Art 99 Os candidatos servidores ou empregados públicos de qualquer dos entes da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, deverão se desligar dos respectivos órgãos, antes da data da incorporação (Anexo "A"), assim que encerrada a seleção complementar na OM de 1ª fase de estágio.

Art 100 Não fica assegurado aos candidatos o retorno ao emprego anterior, quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Técnico Temporário.

Art 101 Os Oficiais e os Sargentos Técnicos Temporários são militares cuja permanência é transitória e, portanto, não podem adquirir estabilidade.

Art 102 Os Aspirantes a Oficial e os Sargentos do Serviço Técnico Temporário, após incorporados, estarão sujeitos a todas as leis e regulamentos militares.

Art 103 Os candidatos que não forem convocados para o Estágio de Serviço Técnico ou Estágio Básico de Sargento Temporário e entregaram documentos físicos, deverão retirá-los nos próprios locais de entrega, conforme o Anexo "A". Os documentos que não forem retirados até a data prevista serão destruídos.

Art 104 A seleção para o Estágio de Serviço Técnico ou Estágio Básico de Sargento Temporário poderá ser revogada a qualquer momento, por conveniência administrativa.

Art 105 A divulgação oficial a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas deste processo seletivo dar-se-á exclusivamente no endereço eletrônico www.3rm.eb.mil.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes à Seleção ao Serviço Militar Temporário.

Art 106 Poderá haver novas chamadas de candidatos para seleção em quaisquer das etapas do processo, no caso de algum candidato chamado ser reprovado ou eliminado, exceção feita à etapa de inscrição.

Art 107 O prazo de validade do processo seletivo encerra no dia anterior ao início das inscrições para um novo certame.

Art 108 A cidade onde serão feitos os processos de Apresentação de Documentos, Entrevistas, Inspeção de Saúde, Testes Práticos e Exame de Aptidão Física, será a de PORTO ALEGRE-RS.

Art 109 Além das causas de eliminação já descritas, o candidato será, ainda, considerado desistente e/ou eliminado da Seleção se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar a qualquer das atividades previstas no processo seletivo;

II - não apresentar todos os exames exigidos, nas datas previstas, para a Inspeção de Saúde; e

III - não concluir a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

IV - fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

V - agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e testes;

VI - for surpreendido utilizando-se de meios não permitidos;

VII - for responsável por falsa identificação pessoal;

VIII - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

IX - estiver indiciado em inquérito policial, respondendo a processo criminal na justiça, seja na esfera Federal ou Estadual, ou cumprindo pena, tudo após análise da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da 3ª Região Militar (A3J/3);

X - desempenhar atividades incompatíveis com a situação de militar do Exército;

XI - não atender aos interesses do Exército; e

XII - não atender às prescrições do presente Aviso de Convocação.

Art 110 O candidato deverá assinar a lista de presença em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identificação oficial com foto.

Art 111 O candidato deverá utilizar trajes compatíveis com sua permanência no interior de uma Organização Militar, não podendo trajar bermudas ou similares, minissaias, sandálias abertas e camisetas ou blusas sem manga. Caso contrário, o candidato será impedido de entrar e realizar a atividade para a qual tenha sido chamado, sendo ELIMINADO do processo seletivo.

Art 112 O candidato incorporado somente deverá comprar uniformes depois de concluída a primeira semana do EST/EBST. O estágio transcorrerá, na primeira semana, com os incorporados em trajes civis.

Art 113 Ao final do período de 12 (doze) meses a que se comprometeu, o incorporado poderá ter prorrogado o tempo de serviço militar, por deliberação do Comando da 3ª Região Militar e nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único As prorrogações são por um período de 12 (doze) meses, exceto a última, que pode ser concedida por um período menor, de modo a não ultrapassar o tempo máximo de 96 (noventa e seis) meses de serviço ou a idade de 46 (quarenta e seis) anos.

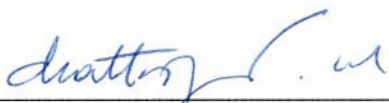
Art 114 Por ordem do Cmt da 3ª Região Militar as especialidades que não constarem neste Aviso de Convocação terão seus candidatos aproveitados do processo seletivo anterior, de acordo com o Art 21 e os anexos "O" (oficiais) e "P" (sargentos) do Aviso de Convocação Nr 03-SSMR/3, de 3 de junho de 2024, o qual diz que o cadastro reserva poderá ser usado para incorporações subsequentes à prevista no presente Aviso de Convocação para Seleção, de acordo com as necessidades do Comando da 3ª Região Militar, tendo validade até a abertura de novo processo seletivo para as áreas de interesse em questão.

Art 115 Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante da 3ª Região Militar.

Gen Div RODRIGO FERRAZ SILVA

Comandante da 3ª Região Militar

Por delegação:



MOACYR DE MATTOS JUNIOR - Cel

Respondendo pelo Cmdo 3ª Região Militar

ANEXO “A”
CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES

af al

ETAPA I - INSCRIÇÃO		
DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
2 JUN 25	- Divulgação do Aviso de Convocação.	Publicação em mídias e na internet (sítio da 3ª RM, www.3rm.eb.mil.br).
2 JUN a 18 JUL 25	- Inscrição	Pelo Sistema de Seleção de Candidatos a Temporários (SiSCanT) na página da 3ª RM na internet.
22 JUL 25	- Divulgação da relação inicial de inscritos.	Pela página da 3ª RM na internet
23 e 24 JUL 25	- Entrada com pedidos de recursos da Etapa I.	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na CSE.
28 JUL 25	- Divulgação da análise dos recursos relativos à Etapa I (Inscrição).	Pela página da 3ª RM na internet
ETAPA II - AVALIAÇÃO CURRICULAR		
DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
1º a 31 JUL 25	- Avaliação Curricular	Pelos avaliadores diretamente no SiSCanT
29, 30 e 31 JUL 25	- Realização Teste de Conhecimento OTT Informática e STT Música (todos os inscritos).	Pela página da 3ª RM na internet
5 AGO 25	- Divulgação Resultado Teste de Conhecimento Teórico OTT Informática e STT Música.	Pela página da 3ª RM na internet
6 e 7 AGO 25	- Entrada com pedidos de recursos do Teste de Conhecimento Teórico OTT Informática e STT Música.	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na CSE/SvTT.
12 AGO 25	- Divulgação do resultado da análise dos recursos do Teste de Conhecimento Teórico OTT Informática e STT Música; - Divulgação dos resultados da Etapa II (Avaliação Curricular).	Pela página da 3ª RM na internet
13 e 14 AGO 25	- Entrada com pedidos de recursos da Etapa II.	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na CSE/SvTT.
18 AGO 25	- Divulgação do resultado da Etapa II, após análise dos recursos; - Cronograma de Chamada para a Etapa III.	Pela página da 3ª RM na internet

ajal

ETAPA III - CONFERÊNCIA PRESENCIAL DE DOCUMENTAÇÃO, ENTREVISTA E INSPEÇÃO DE SAÚDE

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
15 a 26 SET 25	- Conferência presencial de documentos, entrevista e inspeção de saúde dos candidatos.	De acordo com cronograma de chamada publicado na página da 3ª RM na internet.
1º OUT 25	- Divulgação da lista de aptos e inaptos da Etapa III.	Pela página da 3ª RM na internet
2 e 3 OUT 25	- Prazo para entrada de recursos da Etapa III.	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na CSE/SvTT.
9 OUT 24	- Divulgação do resultado da análise dos recursos da Etapa III e convocação para a realização da ISGR.	Pela página da 3ª RM na internet
28 OUT 25	- Realização da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.	Na JISR (Porto Alegre e Santa Maria), conforme orientação da CSE/SvTT. O candidato será informado se foi considerado apto ou inapto.
5 NOV 25	- Divulgação do resultado da ISGR. - Resultado final da Etapa III	Pela página da 3ª RM na internet
6 e 7 NOV 25	- Prazo para entrada de recursos do resultado final da Etapa III.	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na CSE/SvTT.
10 NOV 25	- Chamada dos candidatos selecionados para a Etapa IV	Pela página da 3ª RM, na internet (Percentual de chamada decidido pelo Comandante da 3ª RM, conforme o Aviso de Convocação).

ETAPA IV - TESTES PRÁTICOS E EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
17 a 19 NOV 25	- Teste Prático 1 - Exame de Aptidão Física 1	Nos locais designados pela CSE/SvTT, conforme orientações e especialidades publicadas na chamada dos candidatos, selecionados para a Etapa IV.
24 a 28 NOV 25	- Teste Prático 2 - Exame de Aptidão Física 2	Nos locais designados pela CSE/SvTT, conforme orientações e especialidades publicadas na chamada dos candidatos, selecionados para a Etapa IV.
1º a 5 DEZ 25	- Disponibilização das vagas de OTT/STT e publicação do cronograma de escolha de Guarnições por especialidade	Pela CSE em contato com os candidatos para verificação das prioridades.
2 DEZ 25	- Divulgação do resultado da Etapa IV	Pela página da 3ª RM na internet.

3 e 4 DEZ 25	- Prazo para entrada de Recursos da Etapa IV	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na CSE/SvTT.
5 DEZ 25	- Divulgação do resultado da análise dos recursos da Etapa IV e resultado final da seleção, após a realização das Etapas I, II, III, IV	Pela página da 3ª RM na internet.

ETAPA V - HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
8 e 9 DEZ 25	- Heteroidentificação Complementar à autodeclaração de candidatos negros	Pela Comissão de Heteroidentificação Complementar na CSPFA
10 DEZ 25	- Divulgação do resultado da Etapa V	Pela página da 3ª RM na internet.
11 e 12 DEZ 25	- Prazo para entrada de recursos do resultado final da Etapa V.	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na Comissão Revisora
11 a 15 DEZ 25	- Realização da revisão dos recursos	Pela Comissão Revisora
16 DEZ 25	- Resultado da heteroidentificação complementar.	Pela página da 3ª RM na internet.

ETAPA VI - ESCOLHA DE GUARNIÇÕES PARA OS ESTÁGIOS

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
17 a 19 DEZ 25	- Escolha das Guarnições para o EST e para o EBST pelos candidatos aprovados	Pelos candidatos, com abertura da opção “Escolha de Guarnições” no SiScanT, conforme cronograma por especialidade, não havendo segunda chamada.
12 JAN 26	- Convocação para Incorporação	Pela página da 3ª RM na internet

ETAPA VII - SELEÇÃO COMPLEMENTAR

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
19 JAN 26	- Apresentação dos candidatos convocados à Incorporação para realização da Seleção Complementar.	- Na Organização Militar (OM) de 1ª Fase do EST/EBST, conforme divulgação na página da internet da 3ª Região Militar.
20 e 21 JAN 26	- Prazo para entrada de Recursos da Etapa VI	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na OM de 1ª Fase do EST/EBST.



27 JAN 26	- Inspeção de Saúde em Grau de Recurso da Seleção Complementar	Na JISR (na cidade de Porto Alegre ou Santa Maria), conforme orientação da CSE/SvTT. O candidato será informado se foi considerado apto ou inapto.
1º FEV 26	- INCORPORAÇÃO E INÍCIO DA 1ª FASE DO EST/EBST	Na OM de 1ª Fase do EST/EBST.
Até 10 ABR 26	- Prazo para os candidatos que não foram convocados retirarem os documentos entregues para a CSE.	Na Seção do Serviço Militar da 3ª RM (Rua dos Andradas, Nr 551, Porto Alegre-RS).

ANEXO “C”
DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS POR UPLOAD NO SISCANT

Nome do Candidato: _____ Data: ____ / ____ / 2025

CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PRESENCIAL (ETAPA III)	SIM ou NÃO
- Parecer do Comandante da Organização Militar em que serve (Anexo “E”). Apenas para candidatos militares.	
- Declaração de voluntariado para a prestação do Serviço Militar Temporário (Anexo “G”).	
- Declaração de Ciência da Convocação como Sargento Técnico Temporário (Anexo “H”). Apenas para os candidatos com nível superior que se inscreverem para o nível técnico.	
- Comprovante de Residência, no seu nome, e/ou Declaração de Residência (Anexo “I”).	
- Declaração de ciência da mudança de município de residência (Anexo “J”).	
- Declaração de Estado de Gravidez (Anexo “K”). Apenas para mulheres candidatas ao Serviço Militar Temporário.	
- Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (Anexo “L”). Firma reconhecida em Cartório.	
- Cópia da certidão do registro ativo (negativa de débitos) no respectivo Conselho.	
- Carteira de Identidade e CPF.	
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável atualizada.	
- Cópia da Carta Patente, da Certidão de Situação Militar, do Certificado de Reservista ou do Certificado de Dispensa de Incorporação. Apenas para os reservistas e para os homens e mulheres que já tenham prestado serviço militar voluntário como Oficial ou Sargento.	
- Folhas de assentamentos militares (ou folhas de alterações). Apenas para os reservistas, militares da ativa e para candidatos de ambos os sexos que já foram militares das Forças Armadas.	
- Certidões Negativas dos Distribuidores Criminais das Justiças Federal, Estadual (ou do Distrito Federal) e Militar, do lugar declarado como residência.	
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual (ou do Distrito Federal), do lugar declarado como residência.	
- Diploma ou certificado de conclusão de cursos de graduação ou técnico (pré-requisito), especialização, aperfeiçoamento ou extensão, além das publicações, de acordo com o Anexo “N”, registrado no órgão competente. Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do diploma ou certificado, poderá ser aceita uma declaração autenticada, expedida pelo estabelecimento de ensino, atestando que realmente o candidato concluiu o curso na especialidade para a qual se apresentou como voluntário.	
- Cópia dos comprovantes de experiência profissional na área de inscrição (carteira de trabalho, contrato, ISS, INSS, RPA, outras).	
- 01 (uma) foto 3x4 atual (trazer a foto impressa na Etapa III).	

Responsável pelo recebimento da documentação: (a) _____
Nome - Posto / Grad

(b) _____
Candidato

ANEXO “D”
EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA INSPEÇÃO DE SAÚDE

NR	EXAMES APRESENTADOS NA ETAPA III	SIM ou NÃO
1	Glicemia	
2	Hemograma completo (exame completo, inclusive com a contagem de plaquetas)	
3	Colesterol total e frações (HDL/TRIGLICERÍDEOS)	
4	TGO e TGP	
5	Sorologia para Lues (VDRL e FTA-Abs Total) e HIV	
6	Sorologia para Doença de Chagas Total	
7	Perfil imunológico para: - hepatite B (HbsAg); e - hepatite C (anti-HCV)	
8	Grupo sanguíneo e fator Rh	
9	Ureia e creatinina	
10	Sumário de urina	
11	Radiografia de campos pleuro-pulmonares (com laudo e imagem)	
12	Teste ergométrico com esforço (com laudo)	
13	Exame oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático)	
14	Exame odontológico (atestado odontológico) e radiografia panorâmica dos dentes (com laudo e imagem)	
15	Audiometria (tonal e vocal)	
16	Raio-x panorâmico da coluna vertebral para escoliose, cifose e lordose com ângulo de Cobb e Ferguson (laudo e imagem)	
17	Raio-x panorâmico ou em partes dos membros superiores, em AP, englobando ombro / braço / cotovelo / antebraço / punho / mão (laudo e imagem)	
18	Raio-x panorâmico ou em partes dos membros inferiores, com escanometria, em AP, englobando bacia / joelho / tornozelo (laudo e imagem)	
19	Exame toxicológico, de larga janela de detecção (igual ou superior a 60 dias)	
20	Exame ginecológico (atestado ginecológico), mamas (atestado médico de hígidez ginecológica) e colpocitologia, com laudo (candidatas do sexo feminino)	
21	Beta HCG - sangue (candidatas do sexo feminino).	

Responsável pelo recebimento dos exames

Nome - Posto/Grad.	Assinatura do militar	Assinatura do Candidato

af-1

ANEXO “E”
MODELO DE PARECER DO COMANDANTE DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
O M

Declaro, junto ao Comando da 3ª Região Militar, que o(a) _____ (posto/graduação) _____ (nome completo), Idt Nr _____, CPF Nr _____, ocupa o cargo de _____ e não possui em seus assentamentos nada que desabone sua conduta militar e aptidão física, tendo suficiência no último TAF válido, PBD/PAD _____ menção _____.

Possui parecer favorável deste Comando para participação no processo seletivo/2025 ao Estágio _____.

(Local e data)

Nome completo e posto do Cmt/Ch/Dir OM

of all

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

[illegible]

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

dyal

ANEXO "G"
DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
TEMPORÁRIO

1. Eu, _____ (nome completo), Idt _____ Nr _____
_____, CPF _____ Nr _____, nascido(a) aos _____ dias do mês _____
de _____ de _____, filho(a) de _____ e
de _____, residindo na cidade de _____ - _____, declaro
que sou voluntário(a) para o Estágio _____, pelo período mínimo de um ano,
como _____ (oficial ou sargento), sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações
militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) que poderei obter, dependendo da existência de
vaga, do interesse do Exército e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o
período de 8 (oito) anos, contado, para isto, todo o tempo que possuo de serviço militar nas Forças Armadas.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da
responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de
dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 -
Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

ajal

ANEXO "H"
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO SARGENTO TÉCNICO
TEMPORÁRIO

Eu, _____ Idt Nr _____, CPF
Nr _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho
de _____ e de _____, para efeito de
seleção e convocação como Sargento Técnico Temporário, declaro que fui alertado e tomei ciência de que,
se vier a ser convocado, exercerei minha habilitação profissional em nível inferior ao que possuo,
manifestando que concordo com tal situação.

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

ANEXO "I"
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____ (nome completo), Idt
Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____,
filho(a) de _____ e de _____,
declaro, como candidato(a) no processo de seleção para o Estágio _____, na área da 3ª
Região Militar, residir no endereço _____, cidade
_____, UF _____, CEP _____.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da
responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de
dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 -
Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

dfg/m

ANEXO “J”

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA MUDANÇA DE MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), Idt
Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____,
filho(a) _____ de _____ e
de _____, declaro, como candidato(a) no processo de seleção
para o Estágio _____, na área da 3ª Região Militar, assumir inteira
responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para uma das cidades constantes nos Anexos
“O” ou “P”, conforme a(s) especialidade(s) para a(s) qual(is) me inscrevi, caso venha a ser convocado(a)
para localidade diferente da que declarei no Anexo “I” (Declaração de Residência), sem qualquer ônus para
o Exército.

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

afm

ANEXO “K”
DECLARAÇÃO DE ESTADO DE GRAVIDEZ

Eu, _____ (nome completo), Idt Nr _____, CPF
Nr _____, nascida aos ____ dias do mês de _____ de _____, filha de _____ e
de _____, declaro, para efeito do processo de seleção ao Estágio _____,
que fui alertada e tomei ciência de que:

a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e

b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, **e por escrito**, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

(Local e data)

(Assinatura da Candidata)

Nome completo da Candidata

aj-1

ANEXO "L"
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, residente à _____,
portador do CPF Nr _____, declaro que todos os documentos apresentados, para efeito deste
Aviso de Convocação são autênticos, sob as penas da Lei, para fins estritamente militares, e estar ciente dos
Art 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969), assumindo
inteira responsabilidade.

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

(Reconhecer firma por autenticidade em cartório)

Art. 311 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar - Pena: sendo documento público, reclusão de dois a seis anos e sendo documento particular, até cinco anos, podendo ser agravada.

Art. 312 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar - Pena de reclusão, até cinco anos se o documento é público e até três anos se o documento é particular.

Art. 315 - Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores - Pena: a cominada à falsificação ou à alteração.

ajm

ANEXO "M"
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____ (nome completo), Idt
Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos _____ dias do mês
de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____
_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto
à 3ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra,
investido(a) em cargo público ou emprego público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou
fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos
Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado(a) ao Exército e venha a exercer qualquer função
pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado(a) imediatamente das
fileiras do Exército, por ferir o disposto no Art 142, § 3º, inciso II da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da
responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de
dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 -
Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

aful

ANEXO “N”
PONTUAÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES, DIPLOMAS, CURSOS E PUBLICAÇÕES

ATIVIDADES/DIPLOMAS/CURSOS/ PUBLICAÇÕES	PONTUAÇÃO ADMITIDA
1. Títulos/grads/diplomas:	
a. Curso técnico na área de inscrição ou Ensino Médio para músicos e mecânicos (candidatos a STT).	pré-requisito
b. Curso técnico na área de inscrição (candidatos a STT Instrumento Musical ou Manutenção Automotiva).	2,0 pontos por diploma (máximo um diploma)
c. Graduação em curso superior na área de inscrição (candidatos a STT).	1,0 ponto por diploma (máximo um diploma)
d. Graduação em curso superior na área de inscrição (candidatos a OTT).	pré-requisito
e. Mestre na área de inscrição.	3,0 pontos por diploma (máximo dois diplomas)
f. Doutor na área de inscrição.	4,0 pontos por diploma (máximo um diploma)
2. Cursos:	
a. Especialização (Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>) regulamentada pelo Ministério da Educação (duração maior ou igual a 360 horas).	1,0 ponto por diploma (máximo duas pós-graduações)
b. Extensão (cursos presenciais com duração igual ou superior a 40 horas).	0,5 ponto por curso (máximo três cursos)
3. Publicações técnicas:	
a. Livro publicado.	1,5 pontos por livro (máximo de um livro)
b. Capítulo de livro publicado.	0,75 ponto por capítulo de livro (máximo de dois capítulos)
c. Artigos publicados em periódicos científicos com classificação de, no mínimo, Nível/estrato B3 no Sistema Qualis/CAPEL.	0,5 ponto por artigo (máximo de dois artigos)
4. Atividades exercidas na área de ensino menos Magistério (mínimo de seis meses):	
a. Professor universitário (normalmente designado titular, associado, adjunto ou substituto de qualquer dessas classes).	1,5 ponto por Instituição de Ensino Superior (máximo de 3 Instituições)
b. Professor/professor-assistente.	0,75 ponto por Instituição de Ensino Médio ou Profissionalizante (máximo de 3 Instituições)
5. Exercício de atividade profissional na área postulada	
a. Registro no Conselho válido.	Pré-requisito (se obrigatório para a especialidade)
b. Civil (a partir da diplomação e inscrição no Conselho de classe, caso seja obrigatório).	0,2 ponto por mês completo e contínuo no mesmo local.
c. Militar (em função de chefia e assessoramento na área, a partir da diplomação e inscrição no Conselho de classe, caso seja obrigatório).	0,2 ponto por mês completo (sem interrupções). Limitado a 7,2 pontos
6. Especificamente para os candidatos da área de Direito	
Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).	3,0 pontos

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES DO ANEXO “N”



1. Atividades exercidas na área de ensino, títulos/gradus/diplomas, cursos presenciais, publicações técnicas e exercício de atividade profissional, somente são considerados dentro da área que o candidato postula e realizados após a diplomação (cursos/publicações) e inscrição no Conselho de classe (atividades profissionais), caso seja obrigatório. A atividade profissional, de modo geral, deverá ser comprovada de acordo com o rol exemplificativo do Art 42.
2. A comprovação do exercício de atividade profissional na área postulada deverá ser contabilizada por tempo, independente da quantidade de vínculos/atividades que forem desenvolvidas, sendo vedada a contagem de períodos concomitantes/sobrepostos.
3. Para a área de Direito, somente pontuará como experiência profissional a atuação jurídica após a graduação (no caso de atuação como Advogado ou qualquer outra função definida pelo Estatuto da OAB como exclusiva de Advogado, somente após a inscrição na OAB), comprovada mediante:
 - a. registro em Carteira de Trabalho (CTPS), discriminando as atividades desenvolvidas;
 - b. certidões emitidas pelos Poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, delimitando período de serviço prestado e atividades jurídicas exercidas;
 - c. comprovação de cinco atos privativos de advogado em processos judiciais/extrajudiciais por ano para ser contabilizado até o período de 12 (doze) meses, podendo haver contagem proporcional do período em caso de algum impedimento. No caso de atos judiciais privativos de advogado, deverá ser apresentada a certidão narrativa e, em caso de ato extrajudicial privativo de advogado, deverá ser apresentada cópia do ato com o respectivo protocolo; e
 - d. para o sócio de Sociedade de Advogados, haverá a necessidade de comprovação de atuação jurídica por qualquer dos meios acima descritos.
4. Não serão computados para fins de pontuação os cursos de extensão não presenciais realizados pela internet (exceção à área de Informática), sendo que os cursos de graduação e pós-graduação EAD deverão ser de Institutos de Ensino Superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura, sendo valorados de acordo com este Anexo.
5. Cursos realizados no exterior deverão ter a validação do órgão de classe ao qual o candidato está vinculado, se for o caso, sendo que Pós-Graduações *Strictu Sensu* deverão ser reconhecidas por instituições de ensino nacionais (Lei 9.394, de 1996).
6. Não serão computados como Cursos a participação como ouvinte em simpósios, conferências, palestras e similares, qualquer que seja a carga horária.
7. As publicações técnicas deverão ser comprovadas das seguintes formas:
 - a. **Artigos publicados em periódicos científicos:**
 - Artigos: apresentar cópia do resumo e primeira folha do artigo, extraídas da revista científica, e página do webqualis, comprovando o ISSN e extrato da revista. Serão validados somente os artigos publicados em periódicos científicos com classificação de, no mínimo, Nível/estrato B3 no Sistema Qualis/CAPES.
 - Não serão aceitos artigos publicados em jornais e revistas sem a comprovação supramencionada.
 - b. **Livros publicados:**
 - 1) Autor: apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial e cópia da folha que contém a ficha catalográfica, indicando o ISBN.
 - 2) Autor de capítulo: apresentar cópia da primeira folha do capítulo, cópia da capa do livro, cópia da folha que contém conselho editorial e cópia da folha que contém a ficha catalográfica indicando o ISBN.
8. Não será pontuada a organização de livros e similares.

ANEXO "O"

ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE PARA SELEÇÃO DE OFICIAIS

Os candidatos ao EST deverão pertencer às categorias de nível superior integrantes das Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército, destinadas a Oficiais Técnicos Temporários (OTT), a saber:

ESPECIALIDADES	GUARNIÇÕES E CIDADES ONDE HÁ OM
Administração	ALEGRETE
Arquitetura e Urbanismo	BAGÉ
Comunicação Social - Jornalismo	BENTO GONÇALVES
Comunicação Social - Relações Públicas	BUTIÁ
Contabilidade	CACHOEIRA DO SUL
Direito	CAXIAS DO SUL
Enfermagem	CRUZ ALTA
Enfermagem com Auditoria	DOM PEDRITO
Engenharia Elétrica ou Biomédica (com pós-graduação em Engenharia Clínica)	IJUÍ
Engenharia Cartográfica	ITAARA
Engenharia de Produção (com Especialização em Engenharia de Suprimentos)	ITAQUI
Engenharia Eletrônica	JAGUARÃO
Engenharia Elétrica	NOVA SANTA RITA
Engenharia Ambiental	PELOTAS
Engenharia Agrônômica	PORTO ALEGRE
Engenharia Mecânica	QUARAÍ
Engenharia Civil	RIO GRANDE
Fisioterapia	ROSÁRIO DO SUL
Fonoaudiologia	SANTA CRUZ DO SUL
Informática - Servidores e Redes	SANTA MARIA
Informática - Programação PHP	SANTA ROSA
Magistério - Biologia	SANTANA DO LIVRAMENTO
Magistério - Física	SANTIAGO
Magistério - Geografia	SANTO ÂNGELO
Magistério - História	SÃO BORJA
Magistério - Inglês	SÃO GABRIEL
Magistério - Matemática	SÃO LEOPOLDO
Magistério - Português	SÃO LUIZ GONZAGA
Magistério - Química	SAPUCAIA DO SUL
Magistério - Educação Física	URUGUAIANA
Magistério - Educação Artística	
Magistério - Filosofia	
Museologia	
Nutrição	
Pedagogia	
Psicologia Clínica	
Psicologia Educacional	
SAREx - Católico	
SAREx - Evangélico	
Serviço Social	
Terapia Ocupacional	

ANEXO "P"

ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE PARA SELEÇÃO DE SARGENTOS

Os candidatos ao EBST deverão pertencer às categorias de nível médio integrantes das Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército, destinadas a Sargentos Técnicos Temporários, a saber:

ESPECIALIDADE	GUARNIÇÕES E CIDADES ONDE HÁ OM
Técnico em Administração Técnico em Agrimensura Técnico em Análises Clínicas Técnico em Contabilidade Técnico em Cozinha (Cozinheiro) Técnico em Edificações Técnico em Enfermagem Técnico em Enfermagem (com curso de Instrumentação Cirúrgica) Técnico em Farmácia Técnico em Informática Técnico em Logística Técnico em Manutenção Automotiva Técnico em Química Técnico em Radiologia Técnico em Radiologia (com Especialização em Tomografia ou Ressonância Magnética) Técnico em Alimentos Técnico em Eletroeletrônica Técnico em Metalurgia Técnico em Instrumento Musical Técnico em Nutrição e Dietética Técnico em Publicidade Técnico em Refrigeração e Climatização Técnico em Telecomunicações Técnico em Rádio e Televisão (Locutor)	ALEGRETE
	BAGÉ
	BENTO GONÇALVES
	BUTIÁ
	CACHOEIRA DO SUL
	CAXIAS DO SUL
	CRUZ ALTA
	DOM PEDRITO
	GENERAL CÂMARA
	IJUÍ
	ITAARA
	ITAQUI
	JAGUARÃO
	NOVA SANTA RITA
	PELOTAS
	PORTO ALEGRE
	QUARAÍ
	RIO GRANDE
	ROSÁRIO DO SUL
	SANTA CRUZ DO SUL
	SANTA MARIA
	SANTA ROSA
	SANTANA DO LIVRAMENTO
	SANTIAGO
	SANTO ÂNGELO
	SÃO BORJA
	SÃO GABRIEL
	SÃO LEOPOLDO
	SÃO LUIZ GONZAGA
	SAPUCAIA DO SUL
	URUGUAIANA

afal

ANEXO "Q"
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DAS VAGAS OFERTADAS

1. Eu, _____ (nome completo), Idt
Nr _____, CPF Nr _____, residindo na cidade de _____,
concorrendo na especialidade de _____, declaro que **DESISTO** da(s) vaga(s)
na(s) Guarnição(ões) de _____ (cidade), que me foi(ram)
ofertada(s) para o Estágio _____ (EST ou EBST).

2. Declaro, também, para todos os fins, que não recorrerei desta decisão, caso haja um fato novo,
referente a este Processo Seletivo 2025/2026.

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

afm

ANEXO "R"
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

1. Eu, _____ (nome completo), Idt
Nr _____, CPF Nr _____, residindo na cidade de _____,
concorrendo na especialidade de _____, declaro que **DESISTO** do Processo Seletivo
2025/2026.

2. Declaro, também, para todos os fins, que não recorrerei desta decisão, caso haja um fato novo,
referente a este Processo Seletivo.

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato